ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
CEP 89.393-550 – Fone (47) 3375-6500
www.corupa.sc.gov.br - licitacao01@corupa.sc.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A PRESENTE DEMANDA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA AUTARQUIA ÁGUAS DE CORUPÁ E DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE REDES E RAMAIS, DESASSOREAMENTO DO RIO NA CAPTAÇÃO, MANUTENÇÃO VIÁRIA, OBRAS DE DRENAGEM, TERRAPLENAGEM, MOVIMENTAÇÃO DE SOLO, ABERTURA E FECHAMENTO DE VALAS E APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.653.745,00 (dois milhões seiscentos e cinquenta e três mil, setecentos e quarenta e cinco reais).

MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: DAS 16H:30MIN (DEZESSEIS HORAS E TRINTA MINUTOS) DO DIA 13/11/2026 ATÉ ÀS 08H (OITO HORAS) DO DIA 03/12/2026.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Na mesma data e horário do recebimento das propostas, encerrada a fase de lances e negociação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá complementar ou substituir a documentação apresentada, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro, qual seja, no máximo de até 120 (cento e vinte) minutos após o encerramento da fase de negociação.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **DAS** 8H:10MIN **(OITO HORAS E DEZ MINUTOS) ATÉ ÀS 8H:29 (OITO HORAS E VINTE E NOVE MINUTOS) DO DIA 03/12/2026.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **ÀS 8H:30MIN (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) DO DIA 03/12/2026.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ESCLARECIMENTOS e/ou IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: deverá ser realizada **SOMENTE na forma eletrônica**, via sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. sendo a data limite até 01/12/2026 às 23:59 horas

PREGOEIRA TITULAR: **Juliane Auerhahn Maia/ Zaira Caroline Maas Roweder**
Pregoeira Suplente: Cristiane Garcia Maurissens
Portaria 13.208/2025

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4972aa1667711

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026
REGISTRO DE PREÇOS

ALERTA-SE PARA QUE A LICITANTE ANALISE DETALHADAMENTE O EDITAL (E ANEXOS) PARA FORMULAR PROPOSTA/LANCE FIRME E POSSÍVEL DE CUMPRIMENTO.
A PRÁTICA INJUSTIFICADA DE ATOS TIPIFICADOS NO ART. 155 DA LEI N.º 14.133/2021 TAIS COMO NÃO MANTER A PROPOSTA E/OU DEIXAR DE ENVIAR DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS INFRAÇÕES COMETIDAS NA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO, SUJEITARÁ A LICITANTE A SANÇÕES, APURADAS EM REGULAR PROCESSO ADMINISTRATIVO.

1 – PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE CORUPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, representado pelo seu **PREFEITO,** com sede administrativa na Rua Francisco Mees, n.º 1915 – Bairro XV de Novembro – Corupá/SC CEP 89.393.550 e a **AUTARQUIA ÁGUAS DE CORUPÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.797.046/0001-98, com sede administrativa na Avenida Getúlio Vargas, nº 443 – Bairro Centro – Corupá/SC, CEP: 89.390-100, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do critério de julgamento **MENOR PREÇO** com adjudicação **POR ITEM,** modo de disputa **ABERTO**, sob a forma de fornecimento **PARCELADO**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA AUTARQUIA ÁGUAS DE CORUPÁ E DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE REDES E RAMAIS, DESASSOREAMENTO DO RIO NA CAPTAÇÃO, MANUTENÇÃO VIÁRIA, OBRAS DE DRENAGEM, TERRAPLENAGEM, MOVIMENTAÇÃO DE SOLO, ABERTURA E FECHAMENTO DE VALAS E APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ.**. ao longo de 12 (doze) meses, mediante as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus Anexos.
1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 3043/2024, Decreto Municipal nº 3411/2025 e suas alterações, normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
1.4. Os bens a serem adquiridos, enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021.
1.5. O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**
1.6. A Sessão eletrônica e todos os Atos Administrativos serão conduzidos pelo Município de Corupá, por intermédio de (a) seu (ua) Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica da Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).
1.7. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 – DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4972aa1667711f

2.1. O início da sessão pública será às **08:30 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) DO DIA 03/12/2026** (horário de Brasília), através do endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br** mediante "Acesso Identificado".
2.2 O Edital poderá ser obtido gratuitamente nos endereços eletrônicos abaixo:
a) Portal de compras públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)
b) Município de Corupá (https://corupa.atende.net/autoatendimento/servicos/enviar-proposta-de-licitacoes)
c) Portal nacional de contratações públicas (https://www.gov.br/pncp/pt-br).

2.3. CONDUÇÃO DO CERTAME
2.3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Titular, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) conduzir a sessão pública;
b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
c) coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
d) verificar e julgar as condições de habilitação;
e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica
f) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
g) indicar o vencedor do certame;
h) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para adjudicação, quando não houver recurso;
i) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação;
2.3.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da municipalidade ou outros órgãos, a fim de subsidiar sua decisão.
2.3.3. O pregoeiro Suplente suprirá as faltas, impedimentos e/ou afastamentos, permanentes, temporários ou eventuais, dos pregoeiros titulares, com as mesmas atribuições previstas neste item.

3 – DO OBJETO

3.1. O presente pregão tem como objeto **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA AUTARQUIA ÁGUAS DE CORUPÁ E DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE REDES E RAMAIS, DESASSOREAMENTO DO RIO NA CAPTAÇÃO, MANUTENÇÃO VIÁRIA, OBRAS DE DRENAGEM, TERRAPLENAGEM, MOVIMENTAÇÃO DE SOLO, ABERTURA E FECHAMENTO DE VALAS E APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ.** ao longo de 12 (doze) meses, mediante as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus Anexos.
3.2. Licitação destinada à ampla disputa.
3.3. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, salvo prévia e expressa autorização por escrito da Contratante.
3.3.1. Justifica-se a vedação da subcontratação devido a natureza do serviço e os riscos envolvidos (segurança, regularidade documental, habilitação, seguros).
3.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será inicialmente de 12 (doze) meses, a iniciar-se no dia útil posterior a sua publicação do PNCP-Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser renovada na sua integralidade, por mais 12 (doze) meses.
3.5. A presente licitação atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Corupá e da do Autarquia Águas de Corupá.
3.6. Não será admitida a adesão ao presente processo de órgão ou entidade não pertencente a esta Administração Direta ou Indireta do Município de Corupá.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4972aa1667f1f

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico:
4.1.1. As empresas que estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br .
4.1.2. Empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.
4.1.3. Empresas que apresentarem toda a documentação exigida neste edital para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.
4.2. Não poderá participar deste Pregão Eletrônico:
4.2.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição e profissionais organizados sob a forma de cooperativa.
4.2.1.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme Art. 15 inciso 3º da Lei nº 14.133/2021 - "A Administração poderá vedar a participação de consórcios nas licitações quando a medida for justificada tecnicamente." Considerando que os itens a serem contratados se enquadram como bens e serviços comuns, cuja execução não exige complexidade técnica elevada nem a conjugação de expertises distintas e as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente, não se verifica a necessidade de formação de consórcios para assegurar a adequada execução contratual
4.2.2. Empresa que estiver sob falência, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, ou ainda Suspensa de Participar de Licitação ou empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal 6.404, de 15 de dezembro de 1976.
4.2.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital (ANEXO V).
4.2.4. Empresa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital (ANEXO VI).
4.2.5. Empresa estrangeira que não opere no País.
4.2.6. Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Corupá suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para tal.
4.2.7. Não poderá participar da licitação aquelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
4.3. O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.
4.4. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
4.5. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo fazê-lo no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
5.2 - Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE na forma eletrônica, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado".

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4972aa1667711

5.2.1. Caberá ao Agente de Contratações, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
5.2.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
5.2.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.
5.2.4. O horário limite para recebimento de esclarecimento e/ou impugnações, será até as 23h59min da data especificada no Portal de Compras Públicas.
5.2.5. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo (art. 164, parágrafo único da Lei 14.133/2021).
5.2.6. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
5.2.7. Decairá ainda do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
5.2.8. Só serão admitidas solicitações de pedidos de esclarecimentos e impugnações deste que sejam enviadas por meio eletrônico, ou seja, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”, sendo aceita até as 23:59h da data limite estipulada no item 5.2.
5.2.9. Caberá ao Pregoeiro(a) decidir, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, sobre a Impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de licitação, podendo ser auxiliado pela equipe técnica em relação a avaliações dos produtos, normas e outros temas que não sejam de conhecimento técnico ou especializado do (a) Pregoeiro (a).
5.2.10. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas.
5.2.11 O acompanhamento dos resultados e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.
5.2.12. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), no endereço https://www.gov.br/pncp/ptbr, de forma automática pelo sistema provedor.
5.2.13. A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não impedirá sua participação nesta licitação, até a decisão definitiva, bem como as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.
5.2.14. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica a aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

6 – DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

6.1. Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes, com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – Internet.
6.1.1. O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação—em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Públicas.
6.2. A Sessão eletrônica e os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Município de Corupá, por intermédio de (a) seu (ua) Pregoeiro (a), e do Portal de Compras Públicas, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica da Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).
6.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do certame deverão dispor de um cadastro prévio junto ao Portal de Compras Públicas.
6.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4972aa1667711

6.3.2. É de exclusiva responsabilidade do Usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao Município de Corupá a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
6.3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
6.3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Corupá, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
6.4. Como requisito para a participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá declarar que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital e seus anexos.
6.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital e na legislação vigente.
6.5. O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para cadastrar proposta e/ou dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições da referida proposta/lance, e caso essa proposta/lance seja a classificada, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.
6.6. O licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
6.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
6.8. Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade do licitante

7 – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
7.2. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento da proposta.
7.3. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na proposta, sob pena de desclassificação.
7.4. O licitante interessado em participar do certame deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta de preços na forma especificada nos itens 8,10 e 12.
7.5. O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do Fornecedor para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.
7.6. O licitante que deixar de apresentar documentação ou apresentar documentação falsa, será inabilitado do certame e ficará passível de aplicação de multa, sujeitando-se ainda a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Corupá.
7.7. O licitante deverá encaminhar os documentos para sua Habilitação na mesma data e horário do recebimento das propostas.
7.7.1. Encerrada a fase de lances, em sede de diligência, o pregoeiro poderá solicitar ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, a juntada de documentos que atestem condição preexistente à abertura da sessão pública, ou a atualização de documentos cuja validade tenha expirado, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro, no máximo de até 120 (cento e vinte) minutos, sendo vedada a substituição ampla ou a apresentação de novos documentos que não se enquadrem nas exceções do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4972aa1667711

8 – DOS PROCEDIMENTOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema supracitado, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital a proposta de preços em conformidade com descrito nesta e preferencialmente no formato PDF, até a data e hora estabelecidos, quando, então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.
8.2. O encaminhamento de proposta e os documentos de habilitação exigidos no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do Contrato previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.
8.3. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações detalhadas do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável marcas/modelos, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso e o valor unitário e total para cada item ou lote de itens ofertados em moeda corrente nacional.
8.4. No campo "**MARCA**" da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo "diversas", "marcas diversas", ou quaisquer outras.
8.4.1. Caso seja marca própria, o campo marca deverá ser preenchido, preferencialmente, como "**marca própria**".
8.5. No campo "**FABRICANTE**" da proposta eletrônica, deverá ser especificado um único fabricante para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo "diversos", "fabricantes diversos", ou quaisquer outras.
8.5.1. Caso o licitante seja o fabricante, o campo marca deverá ser preenchido, preferencialmente, como **"fabricação própria".**
8.6. É vedada a identificação da empresa licitante em qualquer campo da proposta eletrônica, tais como logotipos, timbres, razão social, CNPJ, telefones institucionais e demais elementos que possibilitem a identificação da proponente, ressalvadas as informações de marca e fabricante do produto exigidas nos itens 8.3, 8.4 e 8.5 deste edital.
8.6.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante (Fabricante, Marca, Modelo, etc) importa DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
8.7. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, execução do(s) serviço(s) nos locais indicados pelo município, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.
8.8. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houve algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.
8.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
8.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
8.11. A proposta deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para o(s) item(ns) do Edital.
8.12. O envio da proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.
8.12.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
8.12.2 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu direito de pequeno porte, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos em lei.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4972aa1667711

8.12.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações, deverão clicar “SIM” no campo “Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência”.
8.12.4. Caso a empresa assinale a opção “NÃO”, esta será tratada sem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações.
8.13. Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.
8.13.1. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo Município de Corupá.
8.13.2. Poderá ocorrer o complemento dos documentos de habilitação e regularidade fiscal após a fase de lances, se for declarado vencedor, no prazo estipulado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas
8.14. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
8.15. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
8.16. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.
8.17. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, abertura das propostas virtuais (data da sessão pública do Pregão).
8.18. O licitante que deixar de apresentar a documentação ou apresentar documentação falsa, será inabilitado do certame e ficará passível às sanções previstas neste Edital.
8.19. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
8.20. Caso não seja possível ao pregoeiro abrir o arquivo por questões técnicas, serão abertas diligências a fim de sanar os vícios.
8.21. Caso seja solicitado reapresentação do documento, este deverá estar em data e horário anterior ao da abertura da sessão pública, sendo vedado documentos com emissão posterior a citada data.
8.22. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá realizar o envio dos documentos de Habilitação, podendo complementar ou substituir a documentação apresentada dentro deste período fixado pelo pregoeiro, qual seja, no máximo de até 120 (cento e vinte) minutos após o encerramento da fase de negociação ou envio da Proposta Readequada conforme solicitação do pregoeiro.

8.23. DAS DECLARAÇÕES:
8.23.1 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
8.23.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
8.23.2.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
8.23.2.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
8.23.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
8.23.4. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
8.23.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4972aa1667711

8.23.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
8.23.7. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
8.23.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
8.23.9. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
8.23.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
8.23.11. A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a execução do(s) serviço(s) nas condições, locais e prazos definidos.

9 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.
9.2. Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
9.2.1. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas apresentadas que contenham itens sem especificação da marca/modelo (quando necessários).
9.2.2. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas apresentadas que contenham, em qualquer campo da proposta, apresentação da empresa, tal como marca, modelo, timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc.
9.2.3. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas apresentadas que forem manifestamente inexequíveis. 9.2.4. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas apresentadas com cotação de quantitativo inferior ao previsto no edital.
9.2.5. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
9.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
9.3.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a).
9.4. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.
9.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação dos demais ofertantes.
9.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
9.7. Os itens poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.
9.8. Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
9.10. Fica a critério do pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.
9.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
9.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4972aa1667711f

representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

(MODO DE DISPUTA ABERTO)

9.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, nos termos do Art. 56 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.13.1. Como o modo de disputa é “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de, pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.13.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4972aa1667711

9.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
9.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
9.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
9.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
9.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
9.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
9.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
9.21.2.2. Empresas brasileiras;
9.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; 9.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
9.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
9.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
9.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
9.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
9.24. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:
9.24.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta). Controladoria-Geral da
9.24.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será desclassificado, por falta de condições de participação.
9.25. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
9.26. Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita
9.27. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no §2º do art. 59 da Lei Federal 14.133/21. 9.27.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.
9.28. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4972aa1667711

9.29. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.
9.30. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
9.31. O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

10 – PROPOSTA ESCRITA DA EMPRESA VENCEDORA E ENVIO

10.1. A Empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro (a), via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo fixado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
10.1.1. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do pregoeiro.

NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:
a) a proposta de preços preferencialmente deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação: nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, e-mail, endereço completo;
b) preferencialmente suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
c) nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI (quando couber), execução do(s) serviço(s) nos locais indicados pelo município, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;
d) o prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
e) conter discriminados em moeda corrente nacional, os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
f) conter discriminado o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período;
g) especificação marca/modelo completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito no item 3.1, e também no (**ANEXO XII** Especificações e quantidades estimadas) deste Edital;
h) valor unitário e valor total expresso em reais com, no máximo, 2 (duas) casas decimais, com a quantidade;
i) dados bancários (do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta), dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme modelo (**ANEXO III**).
j) Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto no edital, sob pena de desclassificação.
10.2. Exige–se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, realizada eletronicamente no Portal de Compras Públicas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4972aa1667711

11 – VALIDADE/GARANTIA

11.1. O prazo de garantia dos serviços prestados não será inferior àquele previsto no item, ou na ausência de previsão expressa no item, será considerada a estabelecida no Código de Defesa do Consumidor, contado a partir da efetiva execução do(s) serviço(s) à administração. Mesmo que porventura alguma normativa diminuir o prazo de garantia estipulado neste Edital, permanecerá o prazo que for maior e que beneficiar o Contratante.
11.1.1. Nos termos de art. 3˚ c/c art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas forem omissas, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, exigidos para fins de habilitação nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal n. 14.133/2021, deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo fixado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas após o encerramento da fase de negociação ou do envio da Proposta Readequada. O prazo de 2 (duas) horas poderá ser dilatado, a critério do pregoeiro e mediante decisão fundamentada, quando a complexidade da documentação ou circunstâncias excepcionais assim justificarem
12.1.1. Toda a documentação de habilitação deverá ser encaminhada com a proposta de preços, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema, preferencialmente no formato PDF.
12.1.2. Caso não seja possível abrir o arquivo por questões técnicas, serão abertas diligências a fim de sanar os vícios.
12.1.3. Caso seja solicitado reapresentação do documento, este deverá estar em data e horário anterior ao da abertura da sessão pública, sendo vedado documentos com emissão posterior a citada data.
12.1.4. Os documentos de habilitação e a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances.
12.1.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (artigo 64 da Lei Federal n. 14.133/2021):
12.1.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
12.1.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
12.1.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
12.1.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.1.
12.1.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.2. Para habilitação na presente licitação será exigido o encaminhamento via sistema dos seguintes documentos:
a) Prova de Registro comercial e suas alterações, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4972aa1667711f

administradores no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
d) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante ou outro meio autenticação reconhecido, acompanhados com cópias dos respectivos RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, do **Outorgante e do Outorgado;**
e) **DECLARAÇÃO** de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (**ANEXO IV**).
Obs.: Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e comprovando condição.

12.2.1. A condição de **Microempresa**, **Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
I – Certidão expedida pela Junta Comercial, **expedida no máximo a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública.**
II – **DECLARAÇÃO**, firmada pelo representante legal da empresa, de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual (conforme modelo no **ANEXO VII** realizada eletronicamente no sistema do Portal de Compras Públicas)

12.2.2. Em se tratando de MEI (Microempreendedor Individual):
I – Certificado do MEI obtido através do site http://www.portaldoempreendedor.gov.br/
II – **DECLARAÇÃO**, firmada pelo representante legal da empresa, de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual (conforme modelo no **ANEXO IV**/ realizada eletronicamente no sistema do Portal de Compras Públicas)

12.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
12.4. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação dos documentos não inabilitará o fornecedor, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
12.5. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
12.5.1. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

12.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); com situação ativa;
b) Prova de Regularidade referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pelo Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual. As empresas sediadas em Estados que façam a divisão entre certidões negativas de débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa, para fins de comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, somente serão consideradas habilitados e regulares aquelas que juntarem ambas as certidões;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4972aa1667711

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
e) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
f) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS);
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A e 883-A da CLT c/c o art. 68, inciso V, da Lei nº 14.133/21;
Observação: Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
12.7.1. Apresentar Certidão Negativa de falência, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de até 90 (noventa) dias da data de emissão, ou dentro do prazo de validade nela indicado. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
12.7.1.1. Caso apresentada certidão positiva com efeitos de negativa ou certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado, obrigatoriamente, o acolhimento do respectivo plano pela autoridade judicial competente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005.
12.7.1.2. Balanço patrimonial e Demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no “Diário Oficial”, as demais empresas deverão apresentar fotocópia autenticada das folhas do livro “Diário” onde o balanço se acha regularmente transcrito, (com fotocópias autenticadas da página de abertura e da página de fechamento desse Livro Diário);
I – Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano, ou as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.

Até o dia 30 de abril: todas as empresas poderão apresentar o balanço do penúltimo exercício, registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal no Brasil. Entre o dia 30 de abril e o último dia útil de julho (prazo prorrogado pela IN 2023, da RFB): 1. As empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar obrigatoriamente o balanço do último exercício financeiro devidamente registrado no órgão competente. 2. As empresas que utilizam a ECD deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, se o mesmo já foi encaminhado para a Receita Federal, ou do penúltimo exercício financeiro, acompanhado de documento oficial ou de declaração firmada por contador, que comprove eu a empresa adota a ECD. Após o último dia útil de julho: todas as empresas deverão apresentar balanço do último exercício financeiro, devidamente registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal.

II – Para a licitante que utiliza a escrituração contábil digital, poderá ser apresentada cópia do Balanço Patrimonial do último exercício social exigido, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED), recibo de entrega digital na Receita Federal e termo de autenticação da Junta Comercial.
III – As licitantes recém-constituídas (ou seja, estando ainda no primeiro exercício) deverão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, cópia do Balanço de Abertura.

12.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
12.8.1. A licitante deverá apresentar atestado ou atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em seu nome, que comprovem experiência anterior na execução de serviços compatíveis com a natureza e as características do item ou dos itens para os quais apresentar proposta.
12.8.2. A comprovação da capacidade técnico-operacional será realizada mediante apresentação de atestado(s) que demonstre(m) a execução anterior de serviços compatíveis com as atividades objeto da contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4972aa1667711

12.8.2.1. Serão admitidos atestados referentes à execução de serviços similares, desde que demonstrem capacidade operacional compatível com as atividades correspondentes ao item disputado, mediante análise objetiva e fundamentada da Administração.
12.8.2.2. Não será exigido que os atestados indiquem exatamente a mesma marca, modelo ou configuração dos equipamentos previstos na contratação, desde que a experiência comprovada seja tecnicamente compatível com os serviços licitados.
12.8.3. A exigência de comprovação de capacidade técnica ficará restrita ao item ou aos itens para os quais a licitante apresentar proposta, não sendo exigida experiência relativa a equipamentos ou serviços não disputados.
12.8.4. A comprovação da capacidade técnico-operacional poderá ser realizada mediante apresentação de um ou mais atestados, admitindo-se sua análise conjunta, observadas as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.8.5. Quando legalmente exigível em razão da natureza dos serviços objeto da contratação, a licitante deverá apresentar comprovação de registro ou inscrição perante o conselho profissional competente, em situação regular, observada a legislação aplicável.
12.8.6. Antes do início da execução dos serviços sujeitos à responsabilidade técnica profissional, a contratada deverá indicar profissional legalmente habilitado e apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou documento equivalente legalmente exigível, conforme a natureza das atividades contratadas.
12.8.7. A Administração poderá realizar vistoria prévia dos equipamentos e veículos disponibilizados pela licitante vencedora, antes da emissão da primeira Ordem de Serviço, com a finalidade de verificar sua conformidade com as especificações técnicas, condições de segurança, documentação exigível e capacidade operacional estabelecidas no Termo de Referência.
12.8.7.1. A vistoria será realizada mediante critérios objetivos, observadas as especificações previstas no Termo de Referência, não sendo exigida a propriedade dos equipamentos pela contratada, desde que comprovada sua legítima disponibilidade para execução contratual.
12.8.8. A realização de vistoria prévia não substitui a fiscalização durante a execução contratual, nem afasta a obrigação da contratada de disponibilizar equipamentos, veículos, operadores, motoristas e profissionais tecnicamente habilitados, quando exigíveis, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.9. OUTRAS COMPROVAÇÕES E DECLARAÇÕES A APRESENTAR

a) DECLARAÇÃO expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante deste Edital (ANEXO IX);
b) DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (ANEXO X);
c) DECLARAÇÃO de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação (ANEXO XI);
d) As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar DECLARAÇÃO identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
12.10. Na hipótese de participação de empresa em recuperação judicial cujo processamento da recuperação judicial tenho sido deferido pelo juiz, a apresentação das certidões negativas referidas nos itens 12.6 “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” será dispensada mediante o envio de cópia da decisão judicial deferindo o processamento da recuperação judicial e dispensando a apresentação de certidões negativas para o exercício das atividades, nos termos do art. 52, caput, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.
12.11. A dispensa da apresentação de certidões negativas referida acima não exime a empresa em recuperação judicial da obrigação de demonstrar a regularidade relativa ao Sistema de Seguridade

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4972aa1667711f

Social, por imperativo constitucional expresso no art. 195, § 3º, da Constituição Federal e ressalvado no art. 52, caput, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.
12.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do Contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14.
12.13. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao Município de Corupá convocar os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.
12.14. Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em via eletrônica. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. A verificação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constituem meio legal de prova para fins de habilitação.
12.15. Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, “protocolo” de documento necessário à habilitação.
12.15.1. Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 120 (cento e vinte) dias após a sua expedição.
12.16. A documentação referida neste Capítulo poderá ser: a) apresentada em original, por cópia, eletrônico ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.
12.17. Após a entrega dos documentos para habilitação na forma prevista no edital, inclusive após a complementação, em sendo declarado vencedor, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
12.18. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
12.19. O Pregoeiro efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.
12.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.
12.21. Estando a documentação de habilitação da licitante correta, mesmo após realização de diligência, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.
12.22. O município de Corupá reserva-se o direito de solicitar a qualquer tempo do licitante/fornecedor a apresentação da documentação autenticada/original correspondentes aos documentos enviados para habilitação.

12.23. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA FINS DE CONTRATAÇÃO
12.23.1. Para fins de contratação, em conformidade com o art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a licitante deverá apresentar, caso não tenha apresentado na fase de habilitação, além dos demais documentos exigidos, os seguintes documentos e certidões emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego:
a) Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Portaria MTE nº 547/2025;
b) Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizes, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme Portaria MTE nº 547/2025.
12.23.2. As certidões acima deverão estar válidas e permanecer regularizadas durante toda a execução contratual, podendo ser verificadas a qualquer tempo pelo órgão contratante. 12.23.3. As certidões poderão ser consultadas no endereço eletrônico: https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/.
12.23.4. Caso a certidão apresentada pela licitante demonstre percentual de cumprimento inferior ao exigido pela Lei nº 8.213/91, será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, podendo a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4972aa1667711

empresa apresentar esclarecimentos, documentos complementares ou promover a atualização da certidão, se necessário.
12.23.5. Persistindo a comprovação de descumprimento da reserva legal de cargos, mesmo após concedido prazo para manifestação e eventual atualização da certidão de regularidade perante o MTE, a empresa será declarada inabilitada, sem prejuízo da instauração de processo administrativo cabível.

13 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO** considerada vencedora, desde que atendidas às demais exigências deste Edital.
13.2. A adjudicação e homologação deste Pregão compete ao Prefeito Municipal de Corupá.
13.2.1.A adjudicação do objeto deste edital será por **ITEM** às licitantes cujas propostas forem declaradas vencedoras do certame.

14 – DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

14.1. Homologada a licitação pela autoridade competente o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.
14.1.1. As demais ocorrências de convocação do fornecedor para firmar ata de registro de preços, terão as mesmas condições do item 14.1, após notificação.
14.1.2. O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.
14.2. A ata de registro de preços deverá ser assinada na forma eletrônica, regulamentada no art. 62 do Decreto Municipal nº 3043/2024 atualizado pelo Decreto 3411/2025.
14.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e de acordo com as disposições do art. 45 do Decreto Municipal nº 3043/2024, do Município de Corupá.
14.3.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.
14.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
14.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
14.5.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
14.5.2. O instrumento contratual de que trata o item 14.4., deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
14.6. Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.
14.7. Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, o Município de Corupá poderá adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público a justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.
14.8. A existência de preços registrados não obriga o Município de Corupá a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4972aa1667711

14.9. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de órgão ou entidade não pertencente a esta Administração Direta ou Indireta do Município de Corupá.
14.10. Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.
14.10.1. Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos na respectiva ata da sessão na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15 – DO REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS:

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, qual seja, **29/092026.**
15.1.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
15.1.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
15.1.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
15.1.4. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
15.2. O reequilíbrio dos preços só será admitido no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.
15.2.1. Para a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a Contratada deverá comunicar à Contratante a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de reequilíbrio do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.
15.2.2. O reequilíbrio econômico-financeiro pode abranger período anterior à protocolização do pedido na via administrativa, desde que o contratado comprove que a solicitação se refere ao período compreendido entre a data da ocorrência dos fatos supervenientes previstos no art. 124, II, “d”, da Lei Federal n.º 14.133/21, e da época da proposta ou do último reequilíbrio, e que o requerimento seja feito em tempo razoável, tão logo toda a documentação pertinente seja reunida pelo interessado no reequilíbrio.
15.2.3. A Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro recebidos.
15.2.4. Durante esse período, a Contratada deverá executar o(s) serviço(s) pelo preço registrado e no prazo ajustado, uma vez que, conferir-se-á efeitos ex tunc, desde a ocorrência do fato que gerou o desequilíbrio.
15.2.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município de Corupá e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
15.3. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Contratante negociará com a Contratada sua redução.
15.3.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas

16 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1– Será de responsabilidade da contratada, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e no Termo Contratual, cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, ATA de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4972aa1667711f

b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato/ata de registro de preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
d) Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato/ata de registro de preços, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
I) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
II) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
III) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
IV) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
e) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da ata de registro de preços;
f) Cumprir, durante todo o período de execução da ata de registro de preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);
g) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da ata de registro de preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);
h) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata de registro de preços;
i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
j) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
k) O contratado fica obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em conformidade com o artigo 43 da Portaria Interministerial 424/2016.
l) Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
m) É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer aos seus empregados uniformes, crachá de identificação em local visível, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), ferramentas, treinamentos, habilitações e certificações exigidas pela legislação, necessários à execução dos serviços.
n) A empresa contratada e todos os funcionários sob sua responsabilidade, que atuarem nas dependências do Município de Corupá/SC devem respeitar o conceito de sigilo de informação abrangendo toda e qualquer informação expressos nas formas oral, escrita, gráfica, eletrônica ou em cópia; concedidos ou não; não devem ser repassados, divulgados, terceirizados, arquivados, nem sequer feitos cópia para si, por se tratar de informação de responsabilidade do Município de Corupá;
o) A contratada deverá identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do contratante;
p) Ao término da execução de seus serviços, a empresa licitante se responsabilizará por recolher todos os equipamentos de sua propriedade.
q) Disponibilizar operador devidamente habilitado, qualificado e, quando exigido pela legislação, portador da documentação necessária para operação do equipamento, responsabilizando-se integralmente pelos atos praticados durante a execução dos serviços.
r) Fornecer todos os insumos necessários à execução dos serviços, incluindo combustível, lubrificantes e demais materiais de consumo, sem qualquer custo adicional para o Município.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4972aa1667711

s) Manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, realizando, às suas expensas, toda a manutenção preventiva e corretiva necessária durante a execução contratual, de forma a garantir a continuidade dos serviços.
t) Responsabilizar-se pelo transporte, mobilização e desmobilização dos equipamentos até os locais indicados pela Administração, bem como por todos os custos decorrentes dessas operações.
u) Manter, durante toda a execução contratual, seguro dos equipamentos e demais coberturas legalmente exigidas, responsabilizando-se integralmente por danos causados a terceiros, ao patrimônio público e ao meio ambiente, decorrentes da execução dos serviços.
v) Substituir, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, qualquer equipamento recusado pela fiscalização em razão de inadequação às especificações técnicas, condições de segurança, conservação, manutenção ou desempenho operacional, sem qualquer ônus para o Município.
w) Cumprir integralmente as normas de saúde e segurança do trabalho, fornecendo aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários à execução dos serviços, bem como garantindo sua correta utilização, em conformidade com a legislação vigente.

16.2. Será de responsabilidade do Município de Corupá:
a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a ata de registro de preços e seus anexos;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preços e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.
f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços;
g) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
i) A Administração deverá analisar e responder aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do protocolo, admitida a prorrogação mediante justificativa, especialmente nos casos que demandem análise técnica ou documental mais complexa.
j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
l) O Município de Corupá não terá responsabilidade direta, indireta ou solidária em qualquer ônus que a licitante venha a incorrer no cumprimento da Ata de Registro de Preços, decorrente do processo licitatório.
m) Em caso ou qualquer situação que demonstre a incapacidade da CONTRATADA em dar continuidade à prestação dos serviços, o Município deverá promover o cancelamento da Ata de Registro, e, se for o caso aplicar as penalidades cabíveis e previstas na lei de licitações

17 – DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da ata de registro de preço consistem na verificação da conformidade dos serviços realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente com base nos critérios definidos no Termo de Referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4972aa1667711f

17.2. A verificação da adequação dos serviços prestados, deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais da ata, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
17.3. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.
17.4. A conformidade do serviço a ser entregue deverá ser verificada junto ao documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
17.5. O fiscal da ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
17.6. O fiscal da ata de preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
17.7. O fiscal da ata será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
17.8. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução da ata, nos termos do art. 118 da Lei 14.133. 17.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
17.10.Para fiscalizar as atas decorrentes deste processo, fica designado pela secretaria requisitante como responsável pelo acompanhamento da execução:
– Sra. **Brunely Taynara Fracaro de Lima**, matricula funcional nº 15922-5, ocupante do cargo de Gerente Suprimentos, Lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Infraestrutura.
– Sr. **Rogerio Adilson Gessner**, matricula funcional nº 18-1 ocupante no cargo de Diretor Administrativo, lotado na Autarquia Águas de Corupá.

18 – MODO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. Os serviços deverão ser realizados “in loco” no endereço indicado pela Contratante na respectiva ordem de serviço, dentro dos limites territoriais do município de Corupá/SC.
18.2.A contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 4 (quatro) horas, contado do recebimento da Ordem de Serviço, para os equipamentos e veículos cuja mobilização seja operacionalmente viável nesse prazo.
18.2.1. Os prazos para início dos serviços deverão observar as condições climáticas adequadas para a execução dos trabalhos. Em casos de chuvas intensas, alagamentos, excesso de umidade no solo ou demais situações climáticas que possam comprometer a segurança, a qualidade dos serviços ou causar danos ao equipamento e ao local de execução, o prazo poderá ser prorrogado até que haja condições técnicas favoráveis, mediante comunicação prévia à Contratante.
18.2.2.Para os itens 4 e 6, bem como para o item 3 quando solicitado na configuração sobre esteiras, o prazo máximo para início dos serviços será de até 8 (oito) horas, contado do recebimento da Ordem de Serviço, quando a mobilização exigir transporte por prancha ou veículo especial.
18.2.2.1. Quando o equipamento puder ser mobilizado sem necessidade de prancha ou veículo especial, será observado o prazo ordinário previsto no item 18.2.
18.2.3. Nas situações emergenciais formalmente caracterizadas na Ordem de Serviço, a Contratante poderá exigir o início dos serviços em prazo inferior ao ordinariamente aplicável ao item, desde que a exigência seja tecnicamente justificada, operacionalmente viável e compatível com as condições estabelecidas nesta contratação.
18.2.3.1. A Ordem de Serviço emergencial deverá indicar expressamente a situação emergencial, o equipamento solicitado, o local de execução, a atividade a ser realizada, o prazo máximo de mobilização, o responsável pelo acompanhamento e as condições de acesso ao local.
18.2.3.2. Quando a situação emergencial envolver equipamento sobre esteiras ou dependente de transporte especial, o prazo de atendimento deverá considerar a disponibilidade de prancha ou

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4972aa1667711

veículo apropriado, sem prejuízo das obrigações da contratada quanto à adoção de providências imediatas para reduzir a paralisação dos serviços.

18.3. Os prazos estipulados acima poderão ser prorrogados por igual período mediante justificativa devidamente atestada pela Autarquia ou Secretaria Requisitante.
18.4. A execução do objeto deverá ocorrer dentro dos limites territoriais do Município de Corupá, nos locais indicados pela “Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano ou Autarquia Águas de Corupá, conforme a unidade requisitante indicada na Ordem de Serviço”. , mediante solicitação formal por meio de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, observadas as quantidades estimadas e a disponibilidade orçamentária.
18.5. A prestação dos serviços será realizada de forma parcelada, conforme demanda da Administração, não havendo obrigatoriedade de contratação da totalidade das horas registradas.
18.6. A contratada deverá disponibilizar os equipamentos nos locais indicados pela unidade requisitante , em dias úteis, no horário de expediente, podendo a execução ocorrer fora do horário comercial, inclusive em finais de semana e feriados, quando se tratar de situações emergenciais ou devidamente justificadas, mediante prévio agendamento.
18.7. A contratada somente poderá iniciar a execução dos serviços após o recebimento da Ordem de Serviço, sendo vedada a prestação sem autorização formal da Administração.
18.7.1.Cada acionamento dos serviços será realizado conforme a necessidade da Administração, mediante Ordem de Serviço, sendo a medição e o pagamento realizados exclusivamente pelas horas efetivamente trabalhadas e pelos serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização. Não haverá pagamento por tempo de deslocamento, mobilização, desmobilização, permanência do equipamento sem execução de atividade, paralisações, manutenção, falhas mecânicas ou outros períodos improdutivos de responsabilidade da Contratada.
18.7.2. As Ordens de Serviço deverão, sempre que operacionalmente possível, prever programação de atividades com duração estimada mínima de 4 (quatro) horas, com o objetivo de racionalizar a mobilização dos equipamentos e a organização das frentes de trabalho.
18.7.3. A previsão de duração mínima da Ordem de Serviço possui natureza exclusivamente operacional e não assegura pagamento mínimo, franquia de disponibilidade ou remuneração por horas não trabalhadas.
18.7.4. Se a atividade inicialmente determinada for concluída antes do período estimado, a Administração poderá designar outra atividade compatível, mediante determinação da fiscalização e registro no boletim diário de execução. Na inexistência de nova atividade, serão pagas exclusivamente as horas efetivamente trabalhadas.

18.7.5. Toda Ordem de Serviço deverá conter, no mínimo:
I – identificação da unidade requisitante;
II – identificação do item contratado e do equipamento solicitado;
III – quando aplicável, definição expressa da configuração do equipamento, inclusive se sobre pneus ou sobre esteiras;
IV – local, trecho, frente de trabalho ou área de execução;
V – descrição objetiva da atividade a ser executada;
VI – estimativa de duração da atividade, sem garantia de pagamento mínimo;
VII – data e horário para início dos serviços;
VIII – indicação do servidor responsável pelo acompanhamento;
IX – condições de acesso, segurança, trânsito, estabilidade do solo e demais informações operacionais necessárias;
X – indicação da necessidade de documento de responsabilidade técnica, quando exigível;
XI – quando aplicável, indicação de projeto, croqui, diretriz técnica, licença, autorização ambiental, condicionante ambiental, autorização para intervenção em rede ou curso d’água e destinação do material removido;
XII – indicação da origem e do destino autorizado dos materiais transportados, quando houver transporte de solo, resíduos de construção, entulho, saibro, brita ou materiais similares.

18.8. Condições de Execução
18.8.1. Da medição, do atesto e do controle da execução

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4972aa1667711

A medição dos serviços será realizada por Ordem de Serviço, mediante boletim diário de execução e boletim mensal de medição, validados pela fiscalização.

18.8.2. O boletim diário deverá conter, no mínimo:
18.8.2.1. A contagem das horas terá início somente após a chegada do equipamento ao local indicado na Ordem de Serviço e o efetivo início da atividade autorizada pela fiscalização, encerrando-se com a finalização da atividade, não sendo computados os períodos de deslocamento, espera, manutenção, abastecimento, paralisação por falha da Contratada ou inatividade imputável à Contratada.
I – número da Ordem de Serviço;
II – unidade requisitante;
III – item contratado;
IV – identificação do equipamento ou veículo, incluindo marca, modelo, placa, número de frota, chassi ou número de série, conforme aplicável;
V – identificação do operador ou motorista;
VI – local de execução;
VII – descrição objetiva da atividade executada;
VIII – data, horário de início e horário de término;
IX – leitura inicial e final do horímetro, quando o equipamento dispuser de horímetro aferível;
X – para caminhão basculante e demais veículos sem horímetro aferível, registro de horário de início e término da atividade produtiva, quilometragem inicial e final, placa do veículo, origem e destino de cada operação de transporte, tipo de material transportado, identificação do local de carga e descarga, bem como registros de rastreamento ou telemetria, quando disponíveis;
XI – registro fotográfico inicial e final, quando solicitado pela fiscalização ou exigido pela Ordem de Serviço;
XII – indicação das horas efetivamente trabalhadas;
XIII – registro de paralisações, interrupções e suas causas;
XIV – assinatura ou validação eletrônica do representante da contratada e do fiscal responsável.
XV – identificação do número da Anotação de Responsabilidade Técnica, Registro de Responsabilidade Técnica ou documento técnico equivalente, quando exigível para a atividade executada.
18.8.3. Não serão consideradas para pagamento horas de deslocamento, paralisações por falhas mecânicas, indisponibilidade imputável à contratada, manutenção, atraso de mobilização ou horas registradas sem prévia Ordem de Serviço e sem validação da fiscalização.
18.8.4. O relatório de fiscalização será elaborado ou validado pelo fiscal da Administração, não constituindo documento a ser produzido ou assinado pela contratada.
18.8.5. Em caso de quebra, falha mecânica, indisponibilidade operacional ou inadequação do equipamento, veículo, operador ou motorista, a Contratada deverá providenciar a substituição por equipamento, veículo ou profissional de características iguais ou superiores, sem ônus adicional para a Contratante e sem prejuízo da continuidade dos serviços, observados os seguintes prazos:
I – até 2 (duas) horas para caminhão basculante e retroescavadeira sobre pneus, desde que a substituição não dependa de transporte por prancha ou veículo especial;
II – até 4 (quatro) horas para miniescavadeira hidráulica com peso operacional superior a 6 toneladas e para escavadeira hidráulica de 15 toneladas sobre pneus, quando a substituição não exigir transporte por prancha ou veículo especial;
III – até 8 (oito) horas para a miniescavadeira hidráulica de 1,5 a 2 toneladas, escavadeiras hidráulicas sobre esteiras, inclusive a escavadeira hidráulica de 15 toneladas quando especificada sobre esteiras, e demais equipamentos cuja substituição exija transporte por prancha ou veículo especial;
IV – nas situações emergenciais formalmente caracterizadas na Ordem de Serviço, deverão ser observados os prazos específicos de atendimento emergencial previstos neste Termo de Referência, desde que tecnicamente viáveis e compatíveis com a segurança operacional.

18.8.5.1. O período de paralisação, falha mecânica, indisponibilidade operacional, manutenção corretiva, atraso na substituição ou inoperância imputável à contratada não será computado para fins de medição e pagamento, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis.
18.8.5.2. A substituição deverá ocorrer por equipamento, veículo, operador ou motorista que atenda integralmente às especificações do item contratado, às condições de segurança e aos requisitos definidos na Ordem de Serviço.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4972aa1667711

18.8.6. Da responsabilidade técnica por atividade executada
18.8.6.1. Para cada Ordem de Serviço que envolva atividade técnica de engenharia, a Contratada deverá indicar profissional legalmente habilitado, compatível com a natureza da intervenção, e apresentar, antes do início da execução, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, Registro de Responsabilidade Técnica ou documento técnico equivalente legalmente exigível.
18.8.6.2. A responsabilidade técnica deverá ser individualizada conforme o tipo de serviço efetivamente solicitado, não sendo admitida a utilização de documento genérico que não identifique, de forma suficiente, a atividade técnica, o local ou trecho de execução, a Ordem de Serviço correspondente, a empresa executora e o profissional responsável.
18.8.6.3. São considerados, entre outros, serviços sujeitos à comprovação de responsabilidade técnica quando legalmente exigível: movimentação de terra; terraplenagem; escavação mecanizada; abertura, escoramento, fechamento e recomposição de valas; drenagem; intervenção em redes e ramais de abastecimento de água; desassoreamento; intervenção em cursos d'água; estabilização de taludes; recuperação de áreas degradadas; carregamento e transporte de materiais decorrentes de atividade técnica de engenharia; e demais serviços tecnicamente correlatos.
18.8.6.4. Quando a Ordem de Serviço abranger mais de um tipo de atividade técnica, a Contratada deverá apresentar documento de responsabilidade técnica que contemple todas as atividades efetivamente executadas ou documentos distintos para cada atividade, conforme a disciplina profissional aplicável.
18.8.6.5. A mera disponibilização de máquina, veículo, operador ou motorista não dispensa a responsabilidade técnica quando a execução contratual envolver atividade de engenharia sujeita a documento de responsabilidade técnica.
18.8.6.6. A ausência do documento de responsabilidade técnica exigível impedirá o início da atividade técnica correspondente, ressalvadas situações emergenciais formalmente caracterizadas pela Contratante, nas quais a Contratada deverá providenciar a regularização documental imediatamente, sem prejuízo da adoção das medidas de segurança, ambientais e operacionais necessárias.
18.8.6.7. O boletim diário de execução e o boletim mensal de medição deverão identificar o número do documento de responsabilidade técnica relacionado à atividade realizada, quando exigível.
18.8.6.8. O pagamento das horas vinculadas a atividades sujeitas à responsabilidade técnica ficará condicionado à apresentação e à validação, pela fiscalização, do respectivo documento de responsabilidade técnica exigível.
18.9. Do recebimento dos serviços
O recebimento provisório ocorrerá mensalmente, mediante conferência inicial dos boletins diários, dos documentos de medição e da execução dos serviços pela fiscalização.
18.9.1. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência do boletim mensal de medição, a verificação da conformidade dos equipamentos e veículos utilizados, a análise dos registros de execução, a apuração de eventuais glosas, a correção das irregularidades verificadas, o atesto do fiscal e a aprovação do gestor da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual decorrente.
18.9.2. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada por falhas, irregularidades, danos ou obrigações decorrentes da execução dos serviços.
18.9.3. O boletim mensal de medição aprovado pela fiscalização constituirá documento indispensável para o recebimento definitivo dos serviços e para a instrução do processo de pagamento

18.10. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS
18.10.1. Hora-máquina de Caminhão Traçado 6x4 com Caçamba Basculante
18.10.1.2. Descrição do Serviço:
- Prestação de serviço de transporte de materiais (terra, brita, saibro, entulho, resíduos de construção, entre outros), mediante disponibilização de caminhão traçado 6x4, com operador habilitado e todos os custos inclusos.

18.10.2. Especificações Mínimas do Equipamento:
• Configuração: Tração 6x4;
• Caçamba basculante com capacidade mínima de 10 m³;
• Ano de fabricação não inferior a 2010
• Motor movido a diesel;
• Sistema de basculamento hidráulico em perfeito funcionamento;
• Equipado com todos os dispositivos de segurança exigidos pelo CTB;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4972aa1667711

• Documentação regular e em conformidade com a legislação vigente. Condições de Execução:
• Disponibilização com motorista devidamente habilitado (CNH compatível);
• Combustível, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada;
• Seguro obrigatório e demais encargos inclusos;
• Veículo em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança.

18.11. Hora-máquina de Miniescavadeira Hidráulica
18.11.1. Descrição do Serviço:
18.11.1.1. Prestação de serviço de escavação, abertura de valas, drenagens, pequenas movimentações de solo e serviços correlatos.
Especificações Mínimas do Equipamento:
• Peso operacional superior a 6 (seis) toneladas;
• Concha com largura entre 30 cm e 40 cm;
• Sistema hidráulico em perfeito funcionamento;
• Ano de fabricação não inferior a 2013;
• Motor a diesel;
• Cabine fechada com proteção ROPS/FOPS quando aplicável;
• Estrutura com cabine de proteção e dispositivos de segurança.
18.11.2. Condições de Execução:
• Operador habilitado e capacitado;
• Manutenção, combustível e transporte do equipamento por conta da contratada;
• Equipamento em perfeitas condições operacionais;
• Atendimento às normas de segurança do trabalho.
18.11.3. Hora-máquina de Escavadeira Hidráulica (mínimo 15 toneladas)
18.11.3.1 Descrição do Serviço:
18.11.3.1.1 Prestação de serviços de escavação, carregamento, movimentação de terra, abertura de valas, drenagem e serviços de infraestrutura em geral.
Especificações Mínimas do Equipamento:
• Peso operacional mínimo de 15 (quinze) toneladas;
• Motor a diesel;
• O equipamento deverá apresentar documentação regular, identificação compatível com a Ordem de Serviço, ausência de vazamentos ativos de combustível, óleo lubrificante ou fluido hidráulico, funcionamento dos sistemas mecânicos, hidráulicos, elétricos e de segurança, inexistência de dano estrutural que comprometa a operação e compatibilidade com as especificações técnicas do item contratado.
• Cabine fechada com proteção ROPS/FOPS quando aplicável;
• Ano de fabricação igual ou superior a 2018;
• Equipamento sobre esteiras ou sobre pneus, conforme definição da Contratante na respectiva Ordem de Serviço, de acordo com as condições do local de execução e a natureza dos trabalhos, nos termos da justificativa constante do item 3.21.1 deste Termo de Referência. O preço cotado pelo licitante deverá contemplar a disponibilização do equipamento em qualquer das duas configurações, sem diferenciação de valor."
18.11.4. Condições de Execução:
• Operador qualificado incluso;
• Combustível e manutenção por conta da contratada;
• Equipamento em perfeitas condições mecânicas e estruturais;
• A substituição do equipamento ou do operador observará os prazos e as condições previstos no item 18.8.6 deste Termo de Referência.
18.12. Hora-máquina de Escavadeira Hidráulica sobre Esteiras (mínimo 21 toneladas)
18.12.1. Descrição do Serviço:
18.12.1.1. Prestação de serviços mediante utilização de escavadeira hidráulica sobre esteiras, incluindo escavações, movimentação de grandes volumes de solo, carregamento de caminhões, desassoreamento e demais atividades operacionais determinadas pela Administração, conforme Ordem de Serviço.
Especificações Mínimas do Equipamento:
• Equipamento sobre esteiras;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4972aa1667711f

• Peso operacional mínimo de 21 (vinte e uma) toneladas;
• Caçamba com capacidade mínima de 0,80 m³;
• Motor a diesel;
• O equipamento deverá apresentar documentação regular, identificação compatível com a Ordem de Serviço, ausência de vazamentos ativos de combustível, óleo lubrificante ou fluido hidráulico, funcionamento dos sistemas mecânicos, hidráulicos, elétricos e de segurança, inexistência de dano estrutural que comprometa a operação e compatibilidade com as especificações técnicas do item contratado.
•Cabine com proteção ROPS/FOPS;
• Ano de fabricação não inferior a 2018.
18.12.2. Condições de Execução:
• Operador devidamente habilitado e capacitado;
• Custos com combustível, manutenção, transporte e encargos trabalhistas por conta da contratada; • Equipamento em perfeito estado de funcionamento;
• Atendimento integral às normas de segurança e regulamentações técnicas vigentes.
18.13. Hora-máquina de Retroescavadeira (mínimo 7 toneladas)
18.13.1. Descrição do Serviço:
18.13.1.1.Prestação de serviços mediante utilização de retroescavadeira hidráulica, incluindo escavações, movimentação de solo, carregamento de caminhões, desassoreamento e demais atividades operacionais determinadas pela Administração, conforme Ordem de Serviço.
Especificações Mínimas do Equipamento:

- Equipamento sobre pneus;
- Peso operacional mínimo de 7 (sete) toneladas;
- Profundidade mínima de escavação 4 metros;
- Duas conchas traseiras intercambiáveis com largura de 40 cm e 80 cm, a escolha da largura será a critério do contratante;
- Caçamba frontal equipada com lâmina, sem dentes;
- Estabilizadores traseiros (sapatas) equipados com proteção de borracha ou material equivalente, de modo a evitar danos ao pavimento asfáltico durante a operação do equipamento;
- Motor a diesel;
- Cabine com proteção ROPS/FOPS
- Tração 4x4
- Sistema hidráulico em perfeito estado de funcionamento e compatível com as características operacionais do equipamento
- Ano de fabricação não inferior a 2013.

18.13.2. Condições de Execução:

- Operador devidamente habilitado e capacitado;
- Custos com combustível, manutenção, transporte e encargos trabalhistas por conta da contratada;
- O equipamento deverá estar em adequado estado de conservação, manutenção, limpeza e apresentação, não sendo admitidos danos estruturais, corrosão excessiva, deformações ou avarias que comprometam a segurança, o funcionamento, a operação ou a integridade do equipamento. A pintura deverá estar em estado geral satisfatório, sem descascamento ou deterioração excessiva;
- Atendimento integral às normas de segurança e regulamentações técnicas vigentes.

18.14. Hora-máquina de Miniescavadeira Hidráulica
18.14.1. Descrição do Serviço:
18.14.1.1. Prestação de serviço de escavação, abertura de valas, drenagens, pequenas movimentações de solo e serviços correlatos.
Especificações Mínimas do Equipamento:

- Peso operacional entre 1,5 e 2 toneladas;
- Duas conchas intercambiáveis com largura de 20 cm e 40 cm, a escolha da largura será a critério do contratante;
- Sistema hidráulico em perfeito funcionamento;
- Ano de fabricação não inferior a 2013;
- Motor a diesel;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4972aa1667711

- Esteira de borracha;
- Cabine com proteção ROPS/FOPS;
- Largura máxima da máquina 130 cm;
- Profundidade mínima de escavação 1,5 metros;
- Estrutura com cabine de proteção e dispositivos de segurança.

18.14.2. Condições de Execução:

- Operador devidamente habilitado e capacitado;
- Custos com combustível, manutenção, transporte e encargos trabalhistas por conta da contratada;
- **O equipamento deverá estar em adequado estado de conservação, manutenção, limpeza e apresentação, não sendo admitidos danos estruturais, corrosão excessiva, deformações ou avarias que comprometam a segurança, o funcionamento, a operação ou a integridade do equipamento. A pintura deverá estar em estado geral satisfatório, sem descascamento ou deterioração excessiva;**
- Atendimento integral às normas de segurança e regulamentações técnicas vigentes;

18.15. Os equipamentos deverão atender às normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais exigências ambientais e de segurança vigentes.

18.16. FUNDAMENTAÇÃO DO ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO

18.16.1. A definição do ano mínimo de fabricação dos equipamentos foi estabelecida a partir de critérios técnicos relacionados à natureza dos serviços a serem executados, às características da infraestrutura do Município e à necessidade de assegurar a continuidade, eficiência e segurança da prestação dos serviços públicos.

18.17. A Administração Municipal possui histórico de contratação de horas-máquina para execução de serviços de terraplenagem, recuperação de estradas vicinais, drenagem, movimentação de solo, desassoreamento de cursos d'água e atendimento de ocorrências decorrentes de eventos climáticos, atividades que submetem os equipamentos a elevado esforço mecânico e intenso regime de utilização.

18.18. Nesse contexto, verificou-se que a simples exigência de manutenção periódica não é suficiente para reduzir os riscos inerentes ao desgaste natural dos equipamentos, razão pela qual foi adotado, juntamente aos demais requisitos técnicos, parâmetro objetivo referente ao ano mínimo de fabricação.

18.19. Tal exigência não possui finalidade de restringir a competitividade ou direcionar a contratação para determinada marca ou fabricante, mas sim estabelecer padrão mínimo de confiabilidade operacional, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.20. Caminhão Basculante Traçado 6x4 – Ano mínimo de fabricação: 2010

18.20.1. O caminhão basculante será empregado no transporte contínuo de brita, saibro, rachão, terra, resíduos de escavação e demais materiais utilizados nas obras e serviços executados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

18.20.2. As condições de utilização incluem estradas não pavimentadas, trechos íngremes, vias rurais sujeitas à lama e operações frequentes de carga e descarga, circunstâncias que aceleram o desgaste dos componentes mecânicos, da transmissão, do sistema de suspensão e do conjunto motriz.

18.20.3. A definição do ano mínimo de fabricação igual ou superior a 2010 busca assegurar que os veículos apresentem condições estruturais compatíveis com a intensidade das atividades contratadas, reduzindo a probabilidade de paralisações por falhas mecânicas e garantindo maior disponibilidade operacional durante a execução dos serviços.

18.20.4. A exigência mostra-se proporcional ao objeto, considerando que caminhões dessa categoria possuem vida útil elevada quando submetidos à manutenção adequada, não restringindo de forma significativa a participação de fornecedores.

18.21. Miniescavadeira Hidráulica – Ano mínimo de fabricação: 2013

18.21.1. A miniescavadeira hidráulica será utilizada em serviços de abertura e manutenção de valas, implantação de redes de drenagem, limpeza de galerias pluviais, pequenas escavações e intervenções em áreas urbanas e locais de difícil acesso.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4972aa1667711

18.21.2. Essas atividades exigem elevado desempenho do sistema hidráulico, precisão operacional e funcionamento contínuo, sendo indispensável que o equipamento apresente boa capacidade de resposta e confiabilidade mecânica.
18.21.3. O requisito de fabricação igual ou superior a 2013 busca reduzir a probabilidade de indisponibilidade decorrente do desgaste natural dos sistemas hidráulicos, componentes estruturais e conjuntos de transmissão, assegurando maior produtividade e menor risco de interrupções durante a execução contratual.
18.21.4. A exigência é compatível com a realidade do mercado e não impede a participação de empresas que disponham de equipamentos em adequadas condições de operação.
18.22. Escavadeira Hidráulica com Peso Operacional Mínimo de 15 Toneladas – Ano mínimo de fabricação: 2018
18.22.1. A escavadeira hidráulica de 15 toneladas será empregada em atividades de maior complexidade operacional, como terraplenagem, movimentação de solo, recuperação de estradas, abertura de valas profundas, manutenção de drenagem e recuperação de áreas degradadas.
18.22.2. Trata-se de equipamento submetido a elevados esforços estruturais e hidráulicos, cuja eventual indisponibilidade compromete diretamente o cronograma das obras e a continuidade dos serviços públicos.
18.22.3. A exigência de fabricação igual ou superior a 2018 foi estabelecida para assegurar maior confiabilidade operacional, menor incidência de falhas mecânicas, melhor desempenho hidráulico e maior disponibilidade dos equipamentos durante a execução contratual.
18.23. Escavadeira Hidráulica sobre Esteiras com Peso Operacional Mínimo de 21 Toneladas – Ano mínimo de fabricação: 2018
18.23.1. A escavadeira hidráulica sobre esteiras será utilizada em serviços de elevada criticidade operacional, especialmente desassoreamento de rios e córregos, estabilização de taludes, recuperação de áreas atingidas por deslizamentos, movimentação de grandes volumes de solo e atendimento de situações emergenciais.
18.23.2. Em razão da complexidade das atividades desenvolvidas, eventual paralisação desse equipamento possui impacto significativo sobre a execução dos serviços e sobre a capacidade de resposta da Administração em situações de emergência.
18.23.3. Por essa razão, foi estabelecido ano mínimo de fabricação igual ou superior a 2018, buscando reduzir riscos de indisponibilidade mecânica, aumentar a confiabilidade da operação e assegurar desempenho compatível com a intensidade das atividades contratadas. 8.23.4. A diferenciação entre os anos mínimos estabelecidos para os equipamentos decorre da distinta criticidade operacional, da intensidade de utilização e da complexidade mecânica de cada categoria, constituindo medida proporcional às necessidades da Administração e compatível com os princípios da razoabilidade e da competitividade.
18.24. Salvaguarda Técnica
18.24.1. O atendimento ao ano mínimo de fabricação não dispensa a comprovação de que os equipamentos se encontram em perfeitas condições de funcionamento.
18.24.2. Antes do início da execução dos serviços e sempre que julgar necessário, a fiscalização poderá realizar vistoria nos equipamentos disponibilizados, verificando, entre outros aspectos:

- condições gerais de conservação;
- funcionamento dos sistemas hidráulicos, elétricos e mecânicos;
- inexistência de vazamentos ou avarias estruturais;
- condições dos pneus ou esteiras;
- funcionamento dos dispositivos obrigatórios de segurança;
- funcionamento regular do horímetro;
- compatibilidade entre o equipamento apresentado e as especificações do Termo de Referência.

18.25. Caso seja constatado que o equipamento apresenta condições inadequadas de segurança, conservação, manutenção ou desempenho operacional, a Administração poderá recusá-lo, independentemente do atendimento ao requisito referente ao ano de fabricação, devendo a contratada promover sua substituição no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem qualquer ônus para o Município.
18.26. Dessa forma, o ano mínimo de fabricação constitui apenas um dos parâmetros objetivos utilizados para garantir a qualidade mínima da prestação dos serviços, sendo complementado pela

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4972aa1667711

fiscalização permanente das condições reais de operação dos equipamentos durante toda a execução contratual.

18.26.1. A recusa do equipamento pela fiscalização não dará direito à contratada ao pagamento de horas improdutivas, indenizações ou prorrogação de prazos, permanecendo sob sua inteira responsabilidade a disponibilização de equipamento que atenda às especificações deste Termo de Referência.

19 – DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento, decorrente da execução dos serviços, objeto da presente licitação, será feito pelo Município de Corupá em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária ou via Cartão de Crédito em conta-corrente de titularidade do Fornecedor ou Link para pagamentos via Cartão de Crédito, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal (Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML) devidamente atestada pelo setor competente.

19.2. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

19.3. Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura do contrato.

19.4. Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

19.5. Todas as taxas bancárias correrão por conta do fornecedor e não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

19.6. Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção, na forma da Legislação Federal e Decreto Municipal n° 2.669/2022. (ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção do IR).

19.6.1. O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

19.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

19.8. Se o Município de Corupá não efetuar o pagamento no prazo previsto em Edital e no contrato, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

20 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1.Os recursos para atender as despesas do objeto do presente contrato provirão das dotações orçamentárias referente ao exercício de 2026 seguintes:

DOTAÇÃO	AÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	VINCULO	SUBELEMENTO
190	2097	07	017	150070000001	3339039210000000000
349	2055	16	001	150170000008	3339039990000000000

20.2 No (s) exercício (s) seguinte (s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas de mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4972aa1667711

21 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1. Dos atos da Administração praticados neste certame cabem:
a) recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
a.1) julgamento das propostas;
a.2) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
a.3) anulação ou revogação da licitação;
a.4) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
b) pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
21.1.1. Quanto ao recurso apresentado com base nos itens a.1 e a.2 da alínea "a" do item 21.1, serão observadas as seguintes disposições:
I – a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto na alínea "a" do item 21.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
II – a apreciação dar-se-á em fase única.
21.1.2. O recurso de que trata a alínea "a", do item 21.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
21.1.3. O prazo para contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso.
21.1.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
21.1.5. O recurso ou Pedido de Reconsideração deverá ser interposto da seguinte forma:
a) Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado", sendo aceito até as 23:59 h da data limite estipulada pelo pregoeiro (a); ou
21.2. O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
21.3. Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos o Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório para ao Prefeito Municipal para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.
21.4. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

22 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:
22.1.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
22.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida;
22.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
22.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
22.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
22.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
22.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
22.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
22.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
22.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
22.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
22.2.1. Advertência;
22.2.2. Multa;
22.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4972aa1667711f

22.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
22.3 A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:
22.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
22.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
22.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
22.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;
22.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
22.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
22.5. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
22.6. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2, 22.1.3, 22.1.4 e 22.1.5 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato/ata de registro de preços licitado.
22.7. Para as infrações previstas nos itens 22.1.6, 22.1.7, 22.1.8, 22.1.9 e 22.1.10 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato/ata de registro de preços licitado.
22.7.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
22.7.2. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
22.8. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21.
22.9. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal de Corupá, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
22.10. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
22.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por Comissão Especial de Processo Administrativo Sancionatório, composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
22.11.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
22.11.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
22.12. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
22.12.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei Federal 14.133/21;
22.12.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
22.12.3. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4972aa1667711f

22.13. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
22.14. Aplicam-se também as disposições constantes nos artigos 68 a 74 do Decreto Municipal nº 3043/2024, alterado pelo Decreto nº 3411/2025 e suas alterações.

23 – DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS – LGPD

23.1. A proponente vencedora obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
23.2. Tanto Município quanto a proponente vencedora deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente, devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.
23.3. Os dados pessoais aos quais o Município tiver acesso em razão da execução do presente termo/contrato não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Corupá.
23.4. O Município e a proponente vencedora ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
23.5. O Município e a proponente vencedora deverão implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.
23.6. O Município e a proponente vencedora deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).
23.7. O Município e a proponente vencedora deverão assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.
23.8. O Município e a proponente vencedora cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.
23.9. O Município e a proponente vencedora notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.
23.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente.
23.11. Eventuais responsabilidades do Município e da proponente vencedora serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.
23.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às partes decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a parte que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4972aa1667711

23.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações contratuais/editalícias

24 – DO PREGÃO

24.1. A critério do Município de Corupá, este Pregão poderá:
a) Ser anulado, de ofício, se houver ilegalidade, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
b) Ser revogado, a juízo do Município de Corupá, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
c) Ter sua data de abertura transferida, por conveniência exclusiva do Município de Corupá e alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no art. 54 da Lei Federal 14.133/21.
24.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste:
I) A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei Federal nº 14.133/21;
II) A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato/Ata de Registro de Preços, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior.

25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
25.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
25.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
25.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
25.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
25.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público.
25.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
25.9. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
25.11. O Prefeito Municipal de Corupá/SC poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
25.12. A anulação do pregão induz à extinção do contrato.
25.13. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4972aa1667711

25.14. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
25.15. Para os casos omissos do presente Edital aplicar-se-á o disposto na Lei 14.133/21 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006.
25.16. A Empresa vencedora deverá declarar ao Município de Corupá (ANEXO III), o domicílio eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento do Contrato e recebimento das autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.
25.17. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, logo após sua homologação e disponíveis na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial: https://corupa.atende.net/
25.18. Detalhes não citados referentes ao fornecimento dos produtos, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.
25.19. O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, devendo ser enviados ao pregoeiro, até três dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via portal indicado neste Edital.
25.20. Após a abertura da sessão, eventuais dúvidas existentes e esclarecimentos necessários deverão ser manifestados através da plataforma https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.
25.21. Não cabe ao Portal de Compras Públicas ou ao Município de Corupá qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
25.22. O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio foram nomeados através da Portaria 13.208/2025.
25.23. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no Capítulo II-B – DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS previstos no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).
25.24. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e site oficial Prefeitura Municipal de www.portaldecompraspublicas.com.br Corupá/SC .
25.25. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:
a) ANEXO I – Termo de Referência;
b) ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços; – https://corupa.atende.net e no site
c) ANEXO III – Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da Empresa e declaração de assinatura por certificação digital;
d) ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
e) ANEXO V – Declaração de Ausência de Condenação;
f) ANEXO VI – Declaração de Ausência de Vínculo;
g) ANEXO VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
h) ANEXO VIII – Declaração de Enquadramento Receita Bruta;
i) ANEXO IX – Declaração de Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;
j) ANEXO X – Declaração Reserva de Cargos;
k) ANEXO XI – Declaração de Integralidade de Custos;
l) ANEXO XII – Especificações e quantidades estimadas;
m) ANEXO XIII - Proposta Comercial

Município de Corupá (SC), 13 de outubro de 2026.

Assinado eletronicamente por:
EDDY EDGARD EIPPER:15414930953
154.149.309-53
13/11/2026 16:17:21

EDDY EDGARD EIPPER
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4972aa1667711f

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - **O objeto da presente licitação, consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA AUTARQUIA ÁGUAS DE CORUPÁ E DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE REDES E RAMAIS, DESASSOREAMENTO DO RIO NA CAPTAÇÃO, MANUTENÇÃO VIÁRIA, OBRAS DE DRENAGEM, TERRAPLENAGEM, MOVIMENTAÇÃO DE SOLO, ABERTURA E FECHAMENTO DE VALAS E APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ.**

Requisição de Compras 13 e 93/2026.

1.2. A execução dos serviços deverá ocorrer mediante disponibilização de máquinas e veículos com operador ou motorista habilitado, com fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, transporte, mobilização, desmobilização, seguros, encargos e responsabilidade técnica compatível com os serviços efetivamente executados.

1.3A contratação compreenderá o fornecimento de máquinas e veículos pesados, com operador habilitado, combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros e demais insumos necessários à plena execução dos serviços, conforme especificações abaixo:

► **Hora-máquina de caminhão traçado 6x4,** com caçamba basculante de capacidade mínima de 10 m³, ano de fabricação não inferior a 2**010.**

► **Hora-máquina de miniescavadeira hidráulica**, com peso operacional superior a 6 (seis) toneladas, equipada com concha de operação entre 30 cm e 40 cm, ano de fabricação não inferior a 2013;

► **Hora-máquina de escavadeira hidráulica**, com peso operacional mínimo de 15 (quinze) toneladas, ano de fabricação igual ou superior a 2018;

► **Hora-máquina de escavadeira hidráulica sobre esteiras**, com peso operacional mínimo de 21 (vinte e uma) toneladas, caçamba com capacidade mínima de 0,80 m³, ano de fabricação não inferior a 2018.

► **Hora-máquina de retroescavadeira hidráulica sobre pneus, c**om peso operacional mínimo de 7 (sete) toneladas, concha de 40 e 80 cm, ano de fabricação não inferior a 2013.

► **Hora-máquina de miniescavadeira hidráulica,** com peso operacional entre 1,5 e 2 toneladas, equipada com concha de operação de 20 cm e 40 cm, ano de fabricação não inferior a 2013;

1.4.Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Autarquia Águas de Corupá, mediante emissão de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, observando-se as necessidades operacionais, disponibilidade orçamentária e planejamento das ações municipais.

1.5.A contratação visa garantir maior eficiência, economicidade e continuidade na execução de obras e serviços públicos, reduzindo a necessidade de mobilização emergencial e assegurando resposta rápida às demandas operacionais, especialmente em situações de manutenção corretiva, recuperação de vias e atendimento a eventos climáticos adversos.

1.6. Registro de Preços: **(x) SIM** () NÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4972aa1667711

2 - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant. INFRA	Quant. AUTARQUIA	Valor unitário do item R$	Valor total do item R$
1	HORA-MÁQUINA DE CAMINHÃO TRAÇADO 6X4, COM CAÇAMBA BASCULANTE DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 M³, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2010	HORAS	2.000	500	R$235,60	R$589.000,00
2	HORA-MÁQUINA DE MINIESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO OPERACIONAL SUPERIOR A 6 (SEIS) TONELADAS, EQUIPADA COM CONCHA DE OPERAÇÃO ENTRE 30 CM E 40 CM, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2013	HORAS	2.000	500	R$250,80	R$627.000,00
3	HORA-MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15 (QUINZE) TONELADAS, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2018	HORAS	1.500	250	R$360,00	R$630.000,00
4	HORA-MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21 (VINTE E UMA) TONELADAS, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,80 M³, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2018	HORAS	1.000	150	R$410,00	R$471.500,00
5	HORA-MÁQUINA DE RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE PNEUS, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7 (SETE) TONELADAS, CONCHA DE 40 E 80 CM, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2013	HORAS	-	1.000	R$240,40	R$240.400,00
6	HORA-MÁQUINA DE MINIESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO OPERACIONAL ENTRE 1,5 E 2 TONELADAS, EQUIPADA COM CONCHA DE OPERAÇÃO DE 20 CM E 40 CM, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2013	HORAS	-	500	R$191,69	R$95.845,00
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				**R$2.653.745,00**		

2.1 O item de serviço, objeto desta contratação não se enquadra na categoria bem de luxo, conforme Decreto Municipal Nº 3.043/2024.

2.1.1. Natureza do objeto: **Comum (X)** Especial () .

2.1.2. O objeto constitui serviço comum de engenharia, executado por hora-máquina, com disponibilização de máquinas, veículos, operadores ou motoristas habilitados, combustível,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4972aa1667711

manutenção preventiva e corretiva, transporte, mobilização, desmobilização, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos necessários à execução contratual.

2.1.3. Os serviços compreendem, conforme cada item e conforme a necessidade formalmente indicada pela Administração, atividades de escavação, carregamento, transporte de materiais, movimentação de solo, terraplenagem, abertura e fechamento de valas, manutenção viária, drenagem, desassoreamento, apoio à manutenção, ampliação e substituição de redes e ramais, bem como outras intervenções compatíveis com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

2.1.4. A responsabilidade técnica da contratada não afasta a competência da Administração para definir a necessidade pública, planejar as intervenções, emitir Ordens de Serviço, indicar os locais de execução, disponibilizar projetos, estudos, licenças, autorizações e diretrizes técnicas quando aplicáveis, fiscalizar os serviços, determinar correções, glosar horas indevidamente registradas, recusar equipamentos inadequados e aplicar as medidas administrativas e sanções cabíveis.

2.1.5. As intervenções em cursos d'água, áreas de preservação permanente, áreas de captação, taludes, drenagens, margens de rios, córregos, redes de abastecimento de água, áreas ambientalmente protegidas ou locais que demandem definição técnica específica somente poderão ser iniciadas mediante Ordem de Serviço específica, acompanhada das condições técnicas, ambientais, operacionais e de segurança aplicáveis ao caso concreto.

2.2. DA ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS

2.2.1. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência possuem caráter meramente estimativo, tendo sido definidos com base em critérios técnicos, considerando o histórico de utilização dos equipamentos em contratações anteriores, a evolução das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, o planejamento das atividades a serem desenvolvidas durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços, bem como a necessidade de atendimento de situações extraordinárias decorrentes de eventos climáticos e outras ocorrências que demandem pronta intervenção da Administração. Tais estimativas visam assegurar a continuidade dos serviços públicos e a adequada capacidade operacional da Administração, sem caracterizar obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados, uma vez que a presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, sendo as contratações efetivadas conforme a necessidade, conveniência e disponibilidade orçamentária da Administração

2.2.2. Os quantitativos estimados foram apurados considerando os relatórios de execução das contratações anteriores, a capacidade operacional da frota própria, a previsão de ampliação das frentes de trabalho e a necessidade de manutenção da continuidade dos serviços públicos, observando o disposto no art. 18, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, eficiência e celeridade na execução dos serviços prestados pela Autarquia Águas de Corupá e das atividades de infraestrutura urbana e rural do Município de Corupá, especialmente aqueles relacionados à manutenção, ampliação e substituição de redes e ramais de abastecimento de água, desassoreamento do rio na captação, terraplenagem, movimentação de solo, abertura e fechamento de valas, recuperação de estradas vicinais, manutenção de vias públicas, drenagem pluvial, limpeza e desassoreamento de valas e cursos d'água, bem como apoio às atividades operacionais e atendimento a demandas emergenciais.

3.2. A Autarquia Águas de Corupá desempenha papel essencial no sistema de saneamento municipal.

3.3. Embora exista empresa terceirizada contratada, a Autarquia permanece responsável por diversas manutenções e serviços não contemplados no contrato vigente, sendo fundamental dispor de recursos operacionais ágeis e eficientes para suprir essas lacunas. Paralelamente, a Secretaria Municipal de Infraestrutura exerce papel indispensável na manutenção das condições adequadas de trafegabilidade, segurança viária e suporte logístico às demais secretarias, sendo responsável pela execução de obras, manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura urbana e rural e pelo atendimento às demandas das comunidades do município.

3.4. A indisponibilidade de máquinas pesadas em quantidade suficiente, bem como as limitações operacionais da frota própria, comprometem diretamente a execução tempestiva de obras e serviços essenciais, o atendimento às demandas emergenciais decorrentes de eventos climáticos, a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4972aa1667711

manutenção preventiva da malha viária urbana e rural, o atendimento às comunidades do interior e a continuidade dos serviços públicos essenciais.

3.5. Embora o Município possua frota própria, verifica-se que esta nem sempre é suficiente para atender à totalidade das demandas, especialmente em períodos de maior volume de serviços ou em situações emergenciais, além de haver limitações relacionadas à manutenção, à vida útil dos equipamentos e à disponibilidade simultânea para atuação em múltiplas frentes de trabalho. Nesse contexto, a disponibilidade de horas-máquina e caminhões mostra-se indispensável para garantir a adequada prestação dos serviços públicos, proporcionando maior capacidade operacional e assegurando a continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal e pela Autarquia Águas de Corupá.

3.6. A contratação de horas-máquina, com fornecimento de operador, combustível e manutenção inclusos, permitirá maior flexibilidade operacional, ampliando a capacidade de resposta da Administração sem a necessidade de aquisição imediata de novos equipamentos de elevado custo, solução que se revela tecnicamente adequada e economicamente racional diante da variabilidade da demanda ao longo do exercício.

3.7. A medida proporcionará maior agilidade na execução de obras e serviços, redução de atrasos na manutenção de vias urbanas e rurais, atendimento rápido a situações emergenciais decorrentes de chuvas intensas, deslizamentos e alagamentos, otimização dos recursos humanos, melhor planejamento das ações de infraestrutura, bem como economicidade, ao evitar investimentos elevados na aquisição e manutenção permanente de equipamentos cuja utilização ocorre, em muitos casos, de forma sazonal.

3.8. A exigência de que os equipamentos disponibilizados possuam referência às especificações técnicas de cada item tem por finalidade estabelecer um padrão mínimo de confiabilidade operacional, segurança, disponibilidade mecânica e eficiência na execução dos serviços, considerando a natureza das atividades a serem desempenhadas.

3.9. Os serviços objeto da contratação envolvem manutenção e ampliação de redes de abastecimento de água, abertura e fechamento de valas, movimentação de solo, terraplenagem, desassoreamento da captação, recuperação e manutenção de vias urbanas e rurais, drenagem pluvial, limpeza de cursos d'água, além do atendimento a ocorrências emergenciais, atividades que exigem equipamentos submetidos a elevado esforço mecânico e disponibilidade contínua.

3.10. A utilização de máquinas excessivamente antigas aumenta significativamente a probabilidade de falhas mecânicas, interrupções dos serviços, custos indiretos decorrentes de paralisações e prejuízos à continuidade dos serviços públicos essenciais.

3.11. Além disso, a adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita a contratação conforme a necessidade efetiva da Administração, evitando despesas desnecessárias, proporcionando maior flexibilidade na gestão contratual e garantindo melhor planejamento e execução orçamentária.

3.12. Sob o aspecto legal, a contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 11, que estabelece como objetivo do processo licitatório assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração; no art. 18, que exige o adequado planejamento da contratação; nos arts. 82 e seguintes, que disciplinam o Sistema de Registro de Preços; bem como nos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e continuidade do serviço público.

3.13. Dessa forma, o Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de horas-máquina configura medida estratégica para fortalecer a capacidade operacional da Autarquia Águas de Corupá e da Secretaria Municipal de Infraestrutura, garantindo maior eficiência administrativa, melhor aplicação dos recursos públicos e melhoria na prestação dos serviços essenciais à população do Município de Corupá.

3.14. A Secretaria Municipal de Infraestrutura é responsável pela execução contínua de serviços essenciais relacionados à conservação e recuperação da infraestrutura urbana e rural do Município, compreendendo, entre outras atividades:

• manutenção e recuperação de estradas vicinais;
• abertura e conservação de vias públicas;
• terraplenagem;
• movimentação de solo;
• manutenção de sistemas de drenagem;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4972aa1667711

• limpeza de valas, canais e córregos;
• recuperação de áreas atingidas por eventos climáticos;
• apoio às demais Secretarias Municipais.

3.15. Embora o Município possua frota própria, sua capacidade operacional mostra-se insuficiente para atender simultaneamente todas as demandas, sobretudo em períodos de elevada intensidade de serviços e após eventos climáticos adversos.

3.16. A contratação de horas-máquina visa complementar a estrutura existente, garantindo continuidade dos serviços públicos, maior capacidade de resposta, redução de paralisações e atendimento tempestivo das necessidades da população.

3.17. Justificativa dos Requisitos gerais dos Equipamentos

3.17.1. Ressalta-se que o ano de fabricação não constitui requisito isolado para aceitação do equipamento. Independentemente do ano de fabricação, todos os equipamentos deverão apresentar perfeitas condições de conservação, manutenção, funcionamento, segurança e eficiência operacional, estando sujeitos à inspeção e aprovação da fiscalização da Contratante antes e durante a execução contratual, podendo ser recusados aqueles que apresentem desgaste excessivo, avarias, falhas mecânicas ou qualquer condição que comprometa a segurança, a produtividade ou a adequada prestação dos serviços.

3.18. Dessa forma, a exigência mostra-se proporcional, razoável e tecnicamente justificada, buscando reduzir riscos de interrupção dos serviços, garantir maior confiabilidade operacional, assegurar a continuidade das atividades da Autarquia e resguardar o interesse público, sem impor restrições indevidas à competitividade, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade, da isonomia, da motivação e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.19. Justificativa do prazo para substituição de equipamentos

3.19.1. O prazo máximo de 2 (duas) horas para substituição de equipamento ou operador em caso de falha mecânica, indisponibilidade operacional ou qualquer situação que impeça a continuidade dos serviços mostra-se necessário em razão da natureza das atividades desempenhadas pela Autarquia Águas de Corupá.

3.20. Os serviços abrangem, entre outras atividades, escavações para manutenção e implantação de redes de abastecimento de água, reparos emergenciais, movimentação de solo, recomposição de vias e demais intervenções que frequentemente exigem a atuação simultânea de equipes de encanadores, caminhões, máquinas e servidores da Autarquia. A paralisação de um único equipamento pode comprometer toda a operação, ocasionando interrupção dos serviços, aumento dos custos operacionais, prolongamento da interdição de vias públicas, atraso na recomposição dos locais escavados e, em muitos casos, manutenção da interrupção do abastecimento de água à população.

3.21. A rápida substituição do equipamento visa assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, minimizar transtornos aos usuários, evitar a ociosidade das equipes já mobilizadas e garantir maior eficiência na execução contratual. Considerando que a contratação destina-se a atender demandas dentro do Município de Corupá e que cabe à contratada dimensionar sua estrutura operacional para atender às condições do edital, entende-se que o prazo máximo de 2 (duas) horas é compatível com a necessidade administrativa e proporcional à relevância dos serviços prestados.

3.21.1. A especificação do item 3, referente à escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 15 toneladas, poderá admitir equipamento sobre pneus ou sobre esteiras, desde que a pesquisa de preços demonstre que o valor estimado contempla objetivamente ambas as configurações, inclusive os custos de operador, combustível, manutenção, mobilização, desmobilização, transporte por prancha ou veículo especial, quando necessário, e responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

3.21.1.1. A definição da configuração do equipamento deverá constar expressamente da Ordem de Serviço, mediante motivação técnica da unidade requisitante, considerando as condições de acesso, estabilidade e capacidade de suporte do terreno, preservação de pavimento, segurança operacional, profundidade de escavação, natureza da intervenção e necessidade de transporte especial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4972aa1667711

3.21.2. Justificativa para diferenciação do prazo de início dos serviços para equipamentos pesados sobre esteiras.

3.21.2.1. O prazo geral de 4 (quatro) horas para início dos serviços (item 8.2) foi estabelecido com base no ETP da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano, que responde pela maior parcela da demanda estimada, e mostra-se adequado para a maioria dos equipamentos objeto da contratação, especialmente aqueles que se deslocam por meios próprios (caminhão traçado, retroescavadeira sobre pneus, miniescavadeira sobre pneus).

3.21.3. Contudo, equipamentos de grande porte sobre esteiras — notadamente a escavadeira hidráulica de 21 toneladas (item 4) e, quando solicitada nessa configuração, a escavadeira de 15 toneladas (item 3) — não se deslocam por meios próprios em vias públicas, necessitando de transporte por prancha ou veículo especial. Esse processo envolve: (i) mobilização do caminhão-prancha; (ii) carregamento do equipamento; (iii) deslocamento até o local de execução; e (iv) descarregamento e posicionamento, operações que podem demandar tempo significativamente superior ao exigido para equipamentos autopropelidos.

3.21.4. O ETP da Autarquia Águas de Corupá, ao prever prazo de 12 (doze) horas para início dos serviços, reconheceu essa realidade operacional. A adoção de prazo intermediário de 8 (oito) horas para os itens que exigem transporte por prancha busca equilibrar a necessidade de resposta rápida da Administração com a viabilidade logística da mobilização de equipamentos pesados sobre esteiras, evitando que o prazo excessivamente curto resulte em:

(a) propostas com sobrepreço, pela necessidade de manter equipamentos permanentemente mobilizados em locais próximos ao Município;

(b) descumprimento contratual recorrente, com aplicação de penalidades que poderiam ser evitadas com prazo adequado; ou

(c) licitação deserta para esses itens, pela inviabilidade operacional de atendimento ao prazo de 4 horas.

3.21.5. A diferenciação de prazo por tipo de equipamento encontra respaldo no princípio da razoabilidade e no dever de planejamento (art. 5o e art. 18 da Lei no 14.133/2021), e não prejudica a isonomia, uma vez que se aplica de forma objetiva a todos os licitantes que concorrerem nos referidos itens.

3.22. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

3.22.1. Caminhão Basculante 6x4

3.22.1.1. A exigência de caminhão traçado 6x4 com caçamba mínima de 10 m³ decorre das características das vias municipais, especialmente as estradas rurais com aclives, declives, pisos irregulares e trechos sujeitos a atoleiros.

3.22.2. A configuração 6x4 oferece maior capacidade de tração, estabilidade e segurança, possibilitando o transporte eficiente de saibro, brita, terra e demais materiais utilizados na manutenção viária.

3.22.3. A capacidade mínima da caçamba garante maior produtividade, reduzindo deslocamentos, consumo de combustível e tempo de execução dos serviços.

3.23. Miniescavadeira

3.23.1. A miniescavadeira é indispensável para serviços em locais de difícil acesso, áreas urbanas, valas estreitas e espaços reduzidos.

3.23.2. O peso operacional superior a 6 toneladas proporciona estabilidade e força hidráulica suficientes para escavações, implantação de drenagem, manutenção de galerias pluviais e pequenos serviços de terraplenagem.

3.23.3. A concha entre 30 cm e 40 cm permite melhor precisão na execução das atividades, reduzindo retrabalhos.

3.24. Escavadeira Hidráulica 15 toneladas

3.24.1 **D**estina-se à movimentação de solo, recuperação de estradas, terraplenagem, escavações, abertura de valas e manutenção de sistemas de drenagem.

3.24.2. O peso operacional mínimo assegura capacidade compatível com os esforços exigidos, maior produtividade e menor tempo de execução.

3.25. Escavadeira Hidráulica sobre Esteiras 21 toneladas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4972aa1667711f

3.25.1. É destinada aos serviços pesados, como desassoreamento de rios, estabilização de taludes, recuperação de áreas atingidas por eventos climáticos e movimentação de grandes volumes de solo.
3.25.2. O sistema sobre esteiras proporciona maior estabilidade em terrenos úmidos, inclinados e de baixa capacidade de suporte, comuns no Município.

4. RESULTADOS PRETENDIDOS

4.1. Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:
• ampliação da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
• continuidade dos serviços públicos essenciais;
• redução do tempo de resposta às demandas da população;
• maior disponibilidade de equipamentos;
• atendimento simultâneo de diversas frentes de trabalho;
• melhoria das condições de trafegabilidade das vias urbanas e rurais;
• maior eficiência na recuperação de áreas afetadas por eventos climáticos;
• otimização da aplicação dos recursos públicos
• redução do tempo de mobilização para intervenções em redes e ramais de abastecimento de água;
• apoio à manutenção, ampliação e substituição de redes e ramais da Autarquia Águas de Corupá;
• redução do tempo de recomposição de valas e de restabelecimento das condições operacionais após intervenções emergenciais;
• atendimento tempestivo de serviços relacionados à captação de água, inclusive desassoreamento quando técnica e ambientalmente autorizado;
• controle do percentual de Ordens de Serviço atendidas dentro do prazo contratual.

5. SECRETARIA REQUISITANTE

5.1 A presente contratação foi requisitada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO e AUTARQUIA ÁGUAS DE CORUPÁ,** do Município de Corupá.

6. DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 O presente certame será licitado na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA.**
6.2 A forma e critério de julgamento a ser utilizado será o **MENOR PREÇO:**
(X) por item; () por lote; () global.

7. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO

7.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.1. Certidão Negativa de falência, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de até 90 (noventa) dias da data de emissão, ou dentro do prazo de validade nela indicado. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
7.1.1.1. Caso apresentada certidão positiva com efeitos de negativa ou certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado, obrigatoriamente, o acolhimento do respectivo plano pela autoridade judicial competente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005.
7.1.2. Balanço patrimonial e Demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
7.1.2.1 - O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no “Diário Oficial”, as demais empresas deverão apresentar fotocópia autenticada das folhas do livro “Diário” onde o balanço se acha regularmente transcrito, (com fotocópias autenticadas da página de abertura e da página de fechamento desse Livro Diário).
I - Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano, ou as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.
II - Para a licitante que utiliza a escrituração contábil digital, poderá ser apresentada cópia do Balanço Patrimonial do último exercício social exigido, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED), recibo de entrega digital na Receita Federal e termo de autenticação da

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4972aa1667711f

Junta Comercial.
III - As licitantes recém constituídas (ou seja, estando ainda no primeiro exercício) deverão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, cópia do Balanço de Abertura.

7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.1. O licitante deverá apresentar atestado ou atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em seu nome, que comprovem experiência anterior compatível com o item ou os itens para os quais apresentar proposta.
7.2.2. Os atestados deverão demonstrar experiência em serviços de engenharia compatíveis com a natureza, o porte e as condições de execução do item disputado, tais como movimentação de solo, escavação mecanizada, terraplenagem, drenagem, transporte de materiais, abertura e fechamento de valas, manutenção viária, desassoreamento ou serviços correlatos.
7.2.2.1. A comprovação da experiência anterior será aferida pela compatibilidade entre os serviços atestados e o objeto licitado, considerando a natureza, a complexidade operacional, o porte e as condições de execução, não sendo exigida identidade absoluta entre o objeto do atestado e o item disputado.
7.2.3. Não será exigido atestado específico relativo a item para o qual o licitante não apresentar proposta.
7.2.4. A comprovação da capacidade técnica poderá ser realizada mediante um ou mais atestados, observados os limites e as condições previstos na Lei nº 14.133/2021, art. 67.
7.2.5. O licitante deverá apresentar registro ou inscrição da empresa perante o conselho profissional competente, quando exigível em razão da natureza dos serviços de engenharia objeto da contratação.
7.2.6. Antes do início da execução do serviço, a contratada deverá indicar o profissional legalmente habilitado responsável técnico pela execução das atividades e apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, Registro de Responsabilidade Técnica ou documento técnico equivalente exigível.
7.2.7. A Administração poderá realizar vistoria prévia dos equipamentos e veículos da licitante vencedora antes da emissão da primeira Ordem de Serviço, para verificar a conformidade com as especificações técnicas, as condições de segurança, a documentação e a capacidade operacional exigidas.
7.2.8. A vistoria prévia não substitui a fiscalização durante a execução contratual, nem afasta a obrigação da contratada de disponibilizar equipamento, veículo, operador, motorista e responsável técnico em conformidade com as exigências deste Termo de Referência.

8. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Os serviços deverão ser realizados “in loco” no endereço indicado pela Contratante na respectiva ordem de serviço, dentro dos limites territoriais do município de Corupá/SC.
8.2.A contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 4 (quatro) horas, contado do recebimento da Ordem de Serviço, para os equipamentos e veículos cuja mobilização seja operacionalmente viável nesse prazo.
8.2.1. Os prazos para início dos serviços deverão observar as condições climáticas adequadas para a execução dos trabalhos. Em casos de chuvas intensas, alagamentos, excesso de umidade no solo ou demais situações climáticas que possam comprometer a segurança, a qualidade dos serviços ou causar danos ao equipamento e ao local de execução, o prazo poderá ser prorrogado até que haja condições técnicas favoráveis, mediante comunicação prévia à Contratante.
*8.2.2.*Para os itens 4 e 6, bem como para o item 3 quando solicitado na configuração sobre esteiras, o prazo máximo para início dos serviços será de até 8 (oito) horas, contado do recebimento da Ordem de Serviço, quando a mobilização exigir transporte por prancha ou veículo especial.
8.2.2.1. Quando o equipamento puder ser mobilizado sem necessidade de prancha ou veículo especial, será observado o prazo ordinário previsto no item 8.2.
*8.*2.3. Nas situações emergenciais formalmente caracterizadas na Ordem de Serviço, a Contratante poderá exigir o início dos serviços em prazo inferior ao ordinariamente aplicável ao item, desde que a exigência seja tecnicamente justificada, operacionalmente viável e compatível com as condições estabelecidas nesta contratação.
8.2.3.1. A Ordem de Serviço emergencial deverá indicar expressamente a situação emergencial, o equipamento solicitado, o local de execução, a atividade a ser realizada, o prazo máximo de mobilização, o responsável pelo acompanhamento e as condições de acesso ao local.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4972aa1667711f

8.2.3.2. Quando a situação emergencial envolver equipamento sobre esteiras ou dependente de transporte especial, o prazo de atendimento deverá considerar a disponibilidade de prancha ou veículo apropriado, sem prejuízo das obrigações da contratada quanto à adoção de providências imediatas para reduzir a paralisação dos serviços.
8.3. Os prazos estipulados acima poderão ser prorrogados por igual período mediante justificativa devidamente atestada pela Autarquia ou Secretaria Requisitante.
8.4. A execução do objeto deverá ocorrer dentro dos limites territoriais do Município de Corupá, nos locais indicados pela “Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano ou Autarquia Águas de Corupá, conforme a unidade requisitante indicada na Ordem de Serviço”. , mediante solicitação formal por meio de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, observadas as quantidades estimadas e a disponibilidade orçamentária.
8.5. A prestação dos serviços será realizada de forma parcelada, conforme demanda da Administração, não havendo obrigatoriedade de contratação da totalidade das horas registradas.
8.6. A contratada deverá disponibilizar os equipamentos nos locais indicados pela unidade requisitante , em dias úteis, no horário de expediente, podendo a execução ocorrer fora do horário comercial, inclusive em finais de semana e feriados, quando se tratar de situações emergenciais ou devidamente justificadas, mediante prévio agendamento.
8.7. A contratada somente poderá iniciar a execução dos serviços após o recebimento da Ordem de Serviço, sendo vedada a prestação sem autorização formal da Administração.
8.7.1.Cada acionamento dos serviços será realizado conforme a necessidade da Administração, mediante Ordem de Serviço, sendo a medição e o pagamento realizados exclusivamente pelas horas efetivamente trabalhadas e pelos serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização. Não haverá pagamento por tempo de deslocamento, mobilização, desmobilização, permanência do equipamento sem execução de atividade, paralisações, manutenção, falhas mecânicas ou outros períodos improdutivos de responsabilidade da Contratada.
8.7.2. As Ordens de Serviço deverão, sempre que operacionalmente possível, prever programação de atividades com duração estimada mínima de 4 (quatro) horas, com o objetivo de racionalizar a mobilização dos equipamentos e a organização das frentes de trabalho.
8.7.3. A previsão de duração mínima da Ordem de Serviço possui natureza exclusivamente operacional e não assegura pagamento mínimo, franquia de disponibilidade ou remuneração por horas não trabalhadas.
8.7.4. Se a atividade inicialmente determinada for concluída antes do período estimado, a Administração poderá designar outra atividade compatível, mediante determinação da fiscalização e registro no boletim diário de execução. Na inexistência de nova atividade, serão pagas exclusivamente as horas efetivamente trabalhadas.
8.7.5. Toda Ordem de Serviço deverá conter, no mínimo:
I – identificação da unidade requisitante;
II – identificação do item contratado e do equipamento solicitado;
III – quando aplicável, definição expressa da configuração do equipamento, inclusive se sobre pneus ou sobre esteiras;
IV – local, trecho, frente de trabalho ou área de execução;
V – descrição objetiva da atividade a ser executada;
VI – estimativa de duração da atividade, sem garantia de pagamento mínimo;
VII – data e horário para início dos serviços;
VIII – indicação do servidor responsável pelo acompanhamento;
IX – condições de acesso, segurança, trânsito, estabilidade do solo e demais informações operacionais necessárias;
X – indicação da necessidade de documento de responsabilidade técnica, quando exigível;
XI – quando aplicável, indicação de projeto, croqui, diretriz técnica, licença, autorização ambiental, condicionante ambiental, autorização para intervenção em rede ou curso d’água e destinação do material removido;
XII – indicação da origem e do destino autorizado dos materiais transportados, quando houver transporte de solo, resíduos de construção, entulho, saibro, brita ou materiais similares.
8.8. Condições de Execução
8.8.1. Da medição, do atesto e do controle da execução
A medição dos serviços será realizada por Ordem de Serviço, mediante boletim diário de execução e boletim mensal de medição, validados pela fiscalização.
8.8.2. O boletim diário deverá conter, no mínimo:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4972aa1667711f

8.8.2.1. A contagem das horas terá início somente após a chegada do equipamento ao local indicado na Ordem de Serviço e o efetivo início da atividade autorizada pela fiscalização, encerrando-se com a finalização da atividade, não sendo computados os períodos de deslocamento, espera, manutenção, abastecimento, paralisação por falha da Contratada ou inatividade imputável à Contratada.
I – número da Ordem de Serviço;
II – unidade requisitante;
III – item contratado;
IV – identificação do equipamento ou veículo, incluindo marca, modelo, placa, número de frota, chassi ou número de série, conforme aplicável;
V – identificação do operador ou motorista;
VI – local de execução;
VII – descrição objetiva da atividade executada;
VIII – data, horário de início e horário de término;
IX – leitura inicial e final do horímetro, quando o equipamento dispuser de horímetro aferível;
X – para caminhão basculante e demais veículos sem horímetro aferível, registro de horário de início e término da atividade produtiva, quilometragem inicial e final, placa do veículo, origem e destino de cada operação de transporte, tipo de material transportado, identificação do local de carga e descarga, bem como registros de rastreamento ou telemetria, quando disponíveis;
XI – registro fotográfico inicial e final, quando solicitado pela fiscalização ou exigido pela Ordem de Serviço;
XII – indicação das horas efetivamente trabalhadas;
XIII – registro de paralisações, interrupções e suas causas;
XIV – assinatura ou validação eletrônica do representante da contratada e do fiscal responsável.
XV - identificação do número da Anotação de Responsabilidade Técnica, Registro de Responsabilidade Técnica ou documento técnico equivalente, quando exigível para a atividade executada.
8.8.3. Não serão consideradas para pagamento horas de deslocamento, paralisações por falhas mecânicas, indisponibilidade imputável à contratada, manutenção, atraso de mobilização ou horas registradas sem prévia Ordem de Serviço e sem validação da fiscalização.
8.8.4. O relatório de fiscalização será elaborado ou validado pelo fiscal da Administração, não constituindo documento a ser produzido ou assinado pela contratada.
8.8.5. Em caso de quebra, falha mecânica, indisponibilidade operacional ou inadequação do equipamento, veículo, operador ou motorista, a Contratada deverá providenciar a substituição por equipamento, veículo ou profissional de características iguais ou superiores, sem ônus adicional para a Contratante e sem prejuízo da continuidade dos serviços, observados os seguintes prazos:
I – até 2 (duas) horas para caminhão basculante e retroescavadeira sobre pneus, desde que a substituição não dependa de transporte por prancha ou veículo especial;
II – até 4 (quatro) horas para miniescavadeira hidráulica com peso operacional superior a 6 toneladas e para escavadeira hidráulica de 15 toneladas sobre pneus, quando a substituição não exigir transporte por prancha ou veículo especial;
III – até 8 (oito) horas para a miniescavadeira hidráulica de 1,5 a 2 toneladas, escavadeiras hidráulicas sobre esteiras, inclusive a escavadeira hidráulica de 15 toneladas quando especificada sobre esteiras, e demais equipamentos cuja substituição exija transporte por prancha ou veículo especial;
IV – nas situações emergenciais formalmente caracterizadas na Ordem de Serviço, deverão ser observados os prazos específicos de atendimento emergencial previstos neste Termo de Referência, desde que tecnicamente viáveis e compatíveis com a segurança operacional.

8.8.5.1. O período de paralisação, falha mecânica, indisponibilidade operacional, manutenção corretiva, atraso na substituição ou inoperância imputável à contratada não será computado para fins de medição e pagamento, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis.
8.8.5.2. A substituição deverá ocorrer por equipamento, veículo, operador ou motorista que atenda integralmente às especificações do item contratado, às condições de segurança e aos requisitos definidos na Ordem de Serviço.
8.8.6. Da responsabilidade técnica por atividade executada

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4972aa1667711

8.8.6.1. Para cada Ordem de Serviço que envolva atividade técnica de engenharia, a Contratada deverá indicar profissional legalmente habilitado, compatível com a natureza da intervenção, e apresentar, antes do início da execução, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, Registro de Responsabilidade Técnica ou documento técnico equivalente legalmente exigível.
8.8.7.2. A responsabilidade técnica deverá ser individualizada conforme o tipo de serviço efetivamente solicitado, não sendo admitida a utilização de documento genérico que não identifique, de forma suficiente, a atividade técnica, o local ou trecho de execução, a Ordem de Serviço correspondente, a empresa executora e o profissional responsável.
8.8.7.3. São considerados, entre outros, serviços sujeitos à comprovação de responsabilidade técnica quando legalmente exigível: movimentação de terra; terraplenagem; escavação mecanizada; abertura, escoramento, fechamento e recomposição de valas; drenagem; intervenção em redes e ramais de abastecimento de água; desassoreamento; intervenção em cursos d'água; estabilização de taludes; recuperação de áreas degradadas; carregamento e transporte de materiais decorrentes de atividade técnica de engenharia; e demais serviços tecnicamente correlatos.
8.8.7.4. Quando a Ordem de Serviço abranger mais de um tipo de atividade técnica, a Contratada deverá apresentar documento de responsabilidade técnica que contemple todas as atividades efetivamente executadas ou documentos distintos para cada atividade, conforme a disciplina profissional aplicável.
8.8.7.5. A mera disponibilização de máquina, veículo, operador ou motorista não dispensa a responsabilidade técnica quando a execução contratual envolver atividade de engenharia sujeita a documento de responsabilidade técnica.
8.8.7.6. A ausência do documento de responsabilidade técnica exigível impedirá o início da atividade técnica correspondente, ressalvadas situações emergenciais formalmente caracterizadas pela Contratante, nas quais a Contratada deverá providenciar a regularização documental imediatamente, sem prejuízo da adoção das medidas de segurança, ambientais e operacionais necessárias.
8.8.7.7. O boletim diário de execução e o boletim mensal de medição deverão identificar o número do documento de responsabilidade técnica relacionado à atividade realizada, quando exigível.
8.8.7.8. O pagamento das horas vinculadas a atividades sujeitas à responsabilidade técnica ficará condicionado à apresentação e à validação, pela fiscalização, do respectivo documento de responsabilidade técnica exigível.
8.9. Do recebimento dos serviços
O recebimento provisório ocorrerá mensalmente, mediante conferência inicial dos boletins diários, dos documentos de medição e da execução dos serviços pela fiscalização.
8.9.1. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência do boletim mensal de medição, a verificação da conformidade dos equipamentos e veículos utilizados, a análise dos registros de execução, a apuração de eventuais glosas, a correção das irregularidades verificadas, o atesto do fiscal e a aprovação do gestor da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual decorrente.
8.9.2. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada por falhas, irregularidades, danos ou obrigações decorrentes da execução dos serviços.
8.9.3. O boletim mensal de medição aprovado pela fiscalização constituirá documento indispensável para o recebimento definitivo dos serviços e para a instrução do processo de pagamento

8.10. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS

8.10.1. Hora-máquina de Caminhão Traçado 6x4 com Caçamba Basculante
8.10.1.2. Descrição do Serviço:

- Prestação de serviço de transporte de materiais (terra, brita, saibro, entulho, resíduos de construção, entre outros), mediante disponibilização de caminhão traçado 6x4, com operador habilitado e todos os custos inclusos.

8.10.2. Especificações Mínimas do Equipamento:
• Configuração: Tração 6x4;
• Caçamba basculante com capacidade mínima de 10 m³;
• Ano de fabricação não inferior a 2010
• Motor movido a diesel;
• Sistema de basculamento hidráulico em perfeito funcionamento;
• Equipado com todos os dispositivos de segurança exigidos pelo CTB;
• Documentação regular e em conformidade com a legislação vigente. Condições de Execução:
• Disponibilização com motorista devidamente habilitado (CNH compatível);

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4972aa1667711

• Combustível, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada;
• Seguro obrigatório e demais encargos inclusos;
• Veículo em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança.

8.11. Hora-máquina de Miniescavadeira Hidráulica

8.11.1. Descrição do Serviço:

8.11.1.1. Prestação de serviço de escavação, abertura de valas, drenagens, pequenas movimentações de solo e serviços correlatos.

- Especificações Mínimas do Equipamento:

• Peso operacional superior a 6 (seis) toneladas;
• Concha com largura entre 30 cm e 40 cm;
• Sistema hidráulico em perfeito funcionamento;
• Ano de fabricação não inferior a 2013;
• Motor a diesel;

- Cabine fechada com proteção ROPS/FOPS quando aplicável;

• Estrutura com cabine de proteção e dispositivos de segurança.

8.11.2. Condições de Execução:

• Operador habilitado e capacitado;
• Manutenção, combustível e transporte do equipamento por conta da contratada;
• Equipamento em perfeitas condições operacionais;
• Atendimento às normas de segurança do trabalho.

8.11.3. Hora-máquina de Escavadeira Hidráulica (mínimo 15 toneladas)

8.11.3.1 Descrição do Serviço:

8.11.3.1.1 Prestação de serviços de escavação, carregamento, movimentação de terra, abertura de valas, drenagem e serviços de infraestrutura em geral.

- Especificações Mínimas do Equipamento:

• Peso operacional mínimo de 15 (quinze) toneladas;
• Motor a diesel;
• O equipamento deverá apresentar documentação regular, identificação compatível com a Ordem de Serviço, ausência de vazamentos ativos de combustível, óleo lubrificante ou fluido hidráulico, funcionamento dos sistemas mecânicos, hidráulicos, elétricos e de segurança, inexistência de dano estrutural que comprometa a operação e compatibilidade com as especificações técnicas do item contratado.
• Cabine fechada com proteção ROPS/FOPS quando aplicável;
• Ano de fabricação igual ou superior a 2018;
• Equipamento sobre esteiras ou sobre pneus, conforme definição da Contratante na respectiva Ordem de Serviço, de acordo com as condições do local de execução e a natureza dos trabalhos, nos termos da justificativa constante do item 3.21.1 deste Termo de Referência. O preço cotado pelo licitante deverá contemplar a disponibilização do equipamento em qualquer das duas configurações, sem diferenciação de valor."

8.11.4. Condições de Execução:

• Operador qualificado incluso;
• Combustível e manutenção por conta da contratada;
• Equipamento em perfeitas condições mecânicas e estruturais;
• A substituição do equipamento ou do operador observará os prazos e as condições previstos no item 8.8.6 deste Termo de Referência.

8.12. Hora-máquina de Escavadeira Hidráulica sobre Esteiras (mínimo 21 toneladas)

8.12.1. Descrição do Serviço:

8.12.1.1. Prestação de serviços mediante utilização de escavadeira hidráulica sobre esteiras, incluindo escavações, movimentação de grandes volumes de solo, carregamento de caminhões, desassoreamento e demais atividades operacionais determinadas pela Administração, conforme Ordem de Serviço.

- Especificações Mínimas do Equipamento:

• Equipamento sobre esteiras;
• Peso operacional mínimo de 21 (vinte e uma) toneladas;
• Caçamba com capacidade mínima de 0,80 m³;
• Motor a diesel;
• O equipamento deverá apresentar documentação regular, identificação compatível com a Ordem de Serviço, ausência de vazamentos ativos de combustível, óleo lubrificante ou fluido hidráulico,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4972aa1667711

funcionamento dos sistemas mecânicos, hidráulicos, elétricos e de segurança, inexistência de dano estrutural que comprometa a operação e compatibilidade com as especificações técnicas do item contratado.

•Cabine com proteção ROPS/FOPS;
• Ano de fabricação não inferior a 2018.

8.12.2. Condições de Execução:
• Operador devidamente habilitado e capacitado;
• Custos com combustível, manutenção, transporte e encargos trabalhistas por conta da contratada;
• Equipamento em perfeito estado de funcionamento;
• Atendimento integral às normas de segurança e regulamentações técnicas vigentes.

8.13. Hora-máquina de Retroescavadeira (mínimo 7 toneladas)

8.13.1. Descrição do Serviço:

8.13.1.1.Prestação de serviços mediante utilização de retroescavadeira hidráulica, incluindo escavações, movimentação de solo, carregamento de caminhões, desassoreamento e demais atividades operacionais determinadas pela Administração, conforme Ordem de Serviço.

- Especificações Mínimas do Equipamento:
- Equipamento sobre pneus;
- Peso operacional mínimo de 7 (sete) toneladas;
- Profundidade mínima de escavação 4 metros;
- Duas conchas traseiras intercambiáveis com largura de 40 cm e 80 cm, a escolha da largura será a critério do contratante;
- Caçamba frontal equipada com lâmina, sem dentes;
- Estabilizadores traseiros (sapatas) equipados com proteção de borracha ou material equivalente, de modo a evitar danos ao pavimento asfáltico durante a operação do equipamento;
- Motor a diesel;
- Cabine com proteção ROPS/FOPS
- Tração 4x4
- Sistema hidráulico em perfeito estado de funcionamento e compatível com as características operacionais do equipamento
- Ano de fabricação não inferior a 2013.

8.13.2. Condições de Execução:

- Operador devidamente habilitado e capacitado;
- Custos com combustível, manutenção, transporte e encargos trabalhistas por conta da contratada;
- O equipamento deverá estar em adequado estado de conservação, manutenção, limpeza e apresentação, não sendo admitidos danos estruturais, corrosão excessiva, deformações ou avarias que comprometam a segurança, o funcionamento, a operação ou a integridade do equipamento. A pintura deverá estar em estado geral satisfatório, sem descascamento ou deterioração excessiva;
- Atendimento integral às normas de segurança e regulamentações técnicas vigentes.

8.14. Hora-máquina de Miniescavadeira Hidráulica

8.14.1. Descrição do Serviço:

8.14.1.1. Prestação de serviço de escavação, abertura de valas, drenagens, pequenas movimentações de solo e serviços correlatos.

- Especificações Mínimas do Equipamento:
- Peso operacional entre 1,5 e 2 toneladas;
- Duas conchas intercambiáveis com largura de 20 cm e 40 cm, a escolha da largura será a critério do contratante;
- Sistema hidráulico em perfeito funcionamento;
- Ano de fabricação não inferior a 2013;
- Motor a diesel;
- Esteira de borracha;
- Cabine com proteção ROPS/FOPS;
- Largura máxima da máquina 130 cm;
- Profundidade mínima de escavação 1,5 metros;
- Estrutura com cabine de proteção e dispositivos de segurança.

8.14.2. Condições de Execução:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4972aa1667711

- Operador devidamente habilitado e capacitado;
- Custos com combustível, manutenção, transporte e encargos trabalhistas por conta da contratada;
- O equipamento deverá estar em adequado estado de conservação, manutenção, limpeza e apresentação, não sendo admitidos danos estruturais, corrosão excessiva, deformações ou avarias que comprometam a segurança, o funcionamento, a operação ou a integridade do equipamento. A pintura deverá estar em estado geral satisfatório, sem descascamento ou deterioração excessiva;
- Atendimento integral às normas de segurança e regulamentações técnicas vigentes;

8.15. Os equipamentos deverão atender às normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais exigências ambientais e de segurança vigentes.

8.16. FUNDAMENTAÇÃO DO ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO

8.16.1. A definição do ano mínimo de fabricação dos equipamentos foi estabelecida a partir de critérios técnicos relacionados à natureza dos serviços a serem executados, às características da infraestrutura do Município e à necessidade de assegurar a continuidade, eficiência e segurança da prestação dos serviços públicos.

8.17. A Administração Municipal possui histórico de contratação de horas-máquina para execução de serviços de terraplenagem, recuperação de estradas vicinais, drenagem, movimentação de solo, desassoreamento de cursos d'água e atendimento de ocorrências decorrentes de eventos climáticos, atividades que submetem os equipamentos a elevado esforço mecânico e intenso regime de utilização.

8.18. Nesse contexto, verificou-se que a simples exigência de manutenção periódica não é suficiente para reduzir os riscos inerentes ao desgaste natural dos equipamentos, razão pela qual foi adotado, juntamente com os demais requisitos técnicos, parâmetro objetivo referente ao ano mínimo de fabricação.

8.19. Tal exigência não possui finalidade de restringir a competitividade ou direcionar a contratação para determinada marca ou fabricante, mas sim estabelecer padrão mínimo de confiabilidade operacional, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.20. Caminhão Basculante Traçado 6x4 – Ano mínimo de fabricação: 2010

8.20.1. O caminhão basculante será empregado no transporte contínuo de brita, saibro, rachão, terra, resíduos de escavação e demais materiais utilizados nas obras e serviços executados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

8.20.2. As condições de utilização incluem estradas não pavimentadas, trechos íngremes, vias rurais sujeitas à lama e operações frequentes de carga e descarga, circunstâncias que aceleram o desgaste dos componentes mecânicos, da transmissão, do sistema de suspensão e do conjunto motriz.

8.20.3. A definição do ano mínimo de fabricação igual ou superior a 2010 busca assegurar que os veículos apresentem condições estruturais compatíveis com a intensidade das atividades contratadas, reduzindo a probabilidade de paralisações por falhas mecânicas e garantindo maior disponibilidade operacional durante a execução dos serviços.

8.20.4. A exigência mostra-se proporcional ao objeto, considerando que caminhões dessa categoria possuem vida útil elevada quando submetidos à manutenção adequada, não restringindo de forma significativa a participação de fornecedores.

8.21. Miniescavadeira Hidráulica – Ano mínimo de fabricação: 2013

8.21.1. A miniescavadeira hidráulica será utilizada em serviços de abertura e manutenção de valas, implantação de redes de drenagem, limpeza de galerias pluviais, pequenas escavações e intervenções em áreas urbanas e locais de difícil acesso.

8.21.2. Essas atividades exigem elevado desempenho do sistema hidráulico, precisão operacional e funcionamento contínuo, sendo indispensável que o equipamento apresente boa capacidade de resposta e confiabilidade mecânica.

8.21.3. O requisito de fabricação igual ou superior a 2013 busca reduzir a probabilidade de indisponibilidade decorrente do desgaste natural dos sistemas hidráulicos, componentes estruturais e conjuntos de transmissão, assegurando maior produtividade e menor risco de interrupções durante a execução contratual.

8.21.4. A exigência é compatível com a realidade do mercado e não impede a participação de empresas que disponham de equipamentos em adequadas condições de operação.

8.22. Escavadeira Hidráulica com Peso Operacional Mínimo de 15 Toneladas – Ano mínimo de fabricação: 2018

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4972aa1667711f

8.22.1. A escavadeira hidráulica de 15 toneladas será empregada em atividades de maior complexidade operacional, como terraplenagem, movimentação de solo, recuperação de estradas, abertura de valas profundas, manutenção de drenagem e recuperação de áreas degradadas.
8.22.2. Trata-se de equipamento submetido a elevados esforços estruturais e hidráulicos, cuja eventual indisponibilidade compromete diretamente o cronograma das obras e a continuidade dos serviços públicos.
8.22.3. A exigência de fabricação igual ou superior a 2018 foi estabelecida para assegurar maior confiabilidade operacional, menor incidência de falhas mecânicas, melhor desempenho hidráulico e maior disponibilidade dos equipamentos durante a execução contratual.

8.23. Escavadeira Hidráulica sobre Esteiras com Peso Operacional Mínimo de 21 Toneladas – Ano mínimo de fabricação: 2018

8.23.1. A escavadeira hidráulica sobre esteiras será utilizada em serviços de elevada criticidade operacional, especialmente desassoreamento de rios e córregos, estabilização de taludes, recuperação de áreas atingidas por deslizamentos, movimentação de grandes volumes de solo e atendimento de situações emergenciais.
8.23.2. Em razão da complexidade das atividades desenvolvidas, eventual paralisação desse equipamento possui impacto significativo sobre a execução dos serviços e sobre a capacidade de resposta da Administração em situações de emergência.
8.23.3. Por essa razão, foi estabelecido ano mínimo de fabricação igual ou superior a 2018, buscando reduzir riscos de indisponibilidade mecânica, aumentar a confiabilidade da operação e assegurar desempenho compatível com a intensidade das atividades contratadas. 8.23.4. A diferenciação entre os anos mínimos estabelecidos para os equipamentos decorre da distinta criticidade operacional, da intensidade de utilização e da complexidade mecânica de cada categoria, constituindo medida proporcional às necessidades da Administração e compatível com os princípios da razoabilidade e da competitividade.

8.24. Salvaguarda Técnica

8.24.1. O atendimento ao ano mínimo de fabricação não dispensa a comprovação de que os equipamentos se encontram em perfeitas condições de funcionamento.
8.24.2. Antes do início da execução dos serviços e sempre que julgar necessário, a fiscalização poderá realizar vistoria nos equipamentos disponibilizados, verificando, entre outros aspectos:
• condições gerais de conservação;
• funcionamento dos sistemas hidráulicos, elétricos e mecânicos;
• inexistência de vazamentos ou avarias estruturais;
• condições dos pneus ou esteiras;
• funcionamento dos dispositivos obrigatórios de segurança;
• funcionamento regular do horímetro;
• compatibilidade entre o equipamento apresentado e as especificações do Termo de Referência.
8.25. Caso seja constatado que o equipamento apresenta condições inadequadas de segurança, conservação, manutenção ou desempenho operacional, a Administração poderá recusá-lo, independentemente do atendimento ao requisito referente ao ano de fabricação, devendo a contratada promover sua substituição no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem qualquer ônus para o Município.
8.26. Dessa forma, o ano mínimo de fabricação constitui apenas um dos parâmetros objetivos utilizados para garantir a qualidade mínima da prestação dos serviços, sendo complementado pela fiscalização permanente das condições reais de operação dos equipamentos durante toda a execução contratual.
8.26.1. A recusa do equipamento pela fiscalização não dará direito à contratada ao pagamento de horas improdutivas, indenizações ou prorrogação de prazos, permanecendo sob sua inteira responsabilidade a disponibilização de equipamento que atenda às especificações deste Termo de Referência.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços, que compreende a prestação de serviços de horas-máquina para execução de serviços de infraestrutura urbana e rural, manutenção viária, obras de drenagem, terraplenagem, movimentação de solo e apoio às atividades operacionais do Município de Corupá
9.2. A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada por representante(s) da Administração designado(s) pela Secretaria Requisitante, conforme previsto no art. 117 da Lei nº

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4972aa1667711

14.133/2021, que atuarão como Gestor e Fiscal do Contrato/Ata.
9.3. O(s) fiscal(is) designado(s) deverá(ão) acompanhar e verificar a conformidade das entregas e serviços executados, considerando critérios como: marca, modelo, quantidade, funcionamento, qualidade, segurança, compatibilidade com os equipamentos em uso no Município e atendimento às especificações técnicas definidas na proposta da Contratada e neste Termo de Referência.
9.4. A verificação da execução será realizada com base nos documentos de medição e registros da execução contratual, incluindo a Nota Fiscal, boletins de execução, registros de início e término das atividades, identificação do equipamento ou veículo, identificação do operador ou motorista, local e descrição objetiva dos serviços realizados, bem como outros registros eventualmente solicitados pela fiscalização para comprovação da efetiva execução do objeto
9.5. O fiscal do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando à Contratada as providências necessárias para sanar falhas ou irregularidades, conforme § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
9.6. Sempre que forem identificadas situações que exijam decisões ou medidas que extrapolem a competência do fiscal, este deverá comunicá-las imediatamente à autoridade superior responsável.
9.7. O fiscal do contrato será auxiliado, sempre que necessário, pelos órgãos de assessoramento jurídico e controle interno da Administração, os quais deverão prestar o suporte técnico e legal necessário à boa condução da execução contratual.
9.8. A Contratada deverá manter preposto devidamente autorizado e aceito pela Contratante, com poderes para representá-la durante a execução do contrato, inclusive para recebimento de notificações, resolução de pendências e cumprimento imediato de obrigações, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021.
9.9. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações contratuais por parte da Contratada poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, conforme previsto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, inclusive rescisão contratual, sem prejuízo da responsabilidade civil, penal e administrativa cabível.
9.10. Para fiscalizar este processo ,fica designado pela secretaria requisitante como responsável pelo acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços a ser firmado, a Sr.(a) **Brunely Taynara Fracaro de Lima,** matricula funcional nº 15922-5, ocupante do cargo de Gerente Suprimentos, Lotado na **Secretaria Municipal de Planejamento e Infraestrutura.**
9.11. Para fiscalizar este processo ,fica designado pela secretaria requisitante como responsável pelo acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços a ser firmado, o Sr **Rogerio Adilson Gessner,** matricula funcional nº 18-1 ocupante no cargo de Diretor Administrativo , lotado na **Autarquia Aguas de Corupá**

10. DO ENQUADRAMENTO, PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE

10.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?
() SIM **(x) NÃO**

10.1.1. Embora os serviços de infraestrutura possuam natureza contínua e essencial, conforme registrado nos Estudos Técnicos Preliminares, a presente contratação, estruturada sob o Sistema de Registro de Preços com execução sob demanda, não se enquadra como fornecimento contínuo para fins de prorrogação contratual, uma vez que a prestação é eventual e parcelada, sem obrigatoriedade de utilização contínua dos serviços registrados.

10.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e de acordo com as disposições do art. 45 do Decreto Municipal nº 3043/2024, do Município de Corupá.

10.3 - O reajuste dos preços iniciais será anual, após o interregno de 12 (doze) meses da consolidação do **orçamento estimado (29/09/2026), com base no INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor**, conforme disposições legais da Lei nº 14.133/2021, salvo aqueles decorrentes de fatos superveniente estipulados em Lei e poderão ser revistos, na forma do edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4972aa1667711f

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

11.1. Os valores foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, consoante as regras estabelecidas no art. 23 da Lei Federal Nº 14.133/2021, assim como as previsões contidas no Decreto Municipal Nº 3043/2024, que regulamenta as normas e procedimentos relacionados à pesquisa.
11.2. Ainda por meio do Decreto Municipal Nº 3043/2024 para a presente pesquisa foram utilizados os seguintes parâmetros:
11.3. Conforme Artigo 22° II: contratações similares feitas pela Administração Pública em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.
11.4. Conforme Artigo 22° IV: pesquisa direta com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
11.5. A Consolidação da Pesquisa de Preços se encontra em anexo no presente processo.
11.6. O valor total estimado da contratação para o período de 12(doze) meses é de **R$2.653.745,00** (Dois milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, setecentos e quarenta e cinco reais), em conformidade com o item 2 deste Termo de Referência.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento, decorrente do prestação dos serviços medidos e atestados da presente licitação, será feito pelo Município de Corupá em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária ou via Cartão de Crédito em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou Link para pagamentos via Cartão de Crédito, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal (Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML) devidamente atestada pelo setor competente.
12.2. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.
12.3. Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da futura ata de registro de preços.
12.4. Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.
12.5. Todas as taxas bancárias correrão por conta do fornecedor e não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.
12.6. Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção, na forma da Legislação Federal e Decreto Municipal n° 2.669/2022. (ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção do IR).
12.6. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.
12.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
12.8. Se o Município de Corupá não efetuar o pagamento no prazo previsto em Edital e na ata de Registro de Preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4972aa1667711

devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1.O recurso orçamentário para atender as despesas do objeto deste termo de referência, provirão da dotação orçamentária referente ao exercício correlato, a seguir:

DOTAÇÃO	AÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	VINCULO	SUBELEMENTO
190	2097	07	017	150070000001	33390392100000000000
349	2055	16	001	150170000008	33390399900000000000

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1– A contratada deverá atender:

a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato/ata de registro de preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

d) Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato/ata de registro de preços, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

I) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

II) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

III) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

IV) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

e) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da ata de registro de preços;

f) Cumprir, durante todo o período de execução da ata de registro de preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

g) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da ata de registro de preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

h) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata de registro de preços;

i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

j) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

k) O contratado fica obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4972aa1667711f

empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em conformidade com o artigo 43 da Portaria Interministerial 424/2016.

l) Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

m) É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer aos seus empregados uniformes, crachá de identificação em local visível, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), ferramentas, treinamentos, habilitações e certificações exigidas pela legislação, necessários à execução dos serviços.

n) A empresa contratada e todos os funcionários sob sua responsabilidade, que atuarem nas dependências do Município de Corupá/SC devem respeitar o conceito de sigilo de informação abrangendo toda e qualquer informação expressos nas formas oral, escrita, gráfica, eletrônica ou em cópia; concedidos ou não; não devem ser repassados, divulgados, terceirizados, arquivados,nem sequer feitos cópia para si, por se tratar de informação de responsabilidade do Município de Corupá;

o) A contratada deverá identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do contratante;

p) Ao término da execução de seus serviços, a empresa licitante se responsabilizará por recolher todos os equipamentos de sua propriedade.

q) Disponibilizar operador devidamente habilitado, qualificado e, quando exigido pela legislação, portador da documentação necessária para operação do equipamento, responsabilizando-se integralmente pelos atos praticados durante a execução dos serviços.

r) Fornecer todos os insumos necessários à execução dos serviços, incluindo combustível, lubrificantes e demais materiais de consumo, sem qualquer custo adicional para o Município.

s) Manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, realizando, às suas expensas, toda a manutenção preventiva e corretiva necessária durante a execução contratual, de forma a garantir a continuidade dos serviços.

t) Responsabilizar-se pelo transporte, mobilização e desmobilização dos equipamentos até os locais indicados pela Administração, bem como por todos os custos decorrentes dessas operações.

u) Manter, durante toda a execução contratual, seguro dos equipamentos e demais coberturas legalmente exigidas, responsabilizando-se integralmente por danos causados a terceiros, ao patrimônio público e ao meio ambiente, decorrentes da execução dos serviços.

v) Substituir, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, qualquer equipamento recusado pela fiscalização em razão de inadequação às especificações técnicas, condições de segurança, conservação, manutenção ou desempenho operacional, sem qualquer ônus para o Município.

w) Cumprir integralmente as normas de saúde e segurança do trabalho, fornecendo aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários à execução dos serviços, bem como garantindo sua correta utilização, em conformidade com a legislação vigente.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Será de responsabilidade do Município de Corupá:

a)Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a ata de registro de preços e seus anexos;

b)Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c)Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d)Acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preços e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e)Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4972aa1667711f

f)Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e na Ata de Registro de Preços;
g)Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
h)Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
i)A Administração deverá analisar e responder aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do protocolo, admitida a prorrogação mediante justificativa, especialmente nos casos que demandem análise técnica ou documental mais complexa .
j)Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
k)A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
l) O Município de Corupá não terá responsabilidade direta, indireta ou solidária em qualquer ônus que a licitante venha a incorrer no cumprimento da Ata de Registro de Preços, decorrente do processo licitatório.
m) Em caso ou qualquer situação que demonstre a incapacidade da CONTRATADA em dar continuidade à prestação dos serviços, o Município deverá promover o cancelamento da Ata de Registro, e, se for o caso aplicar as penalidades cabíveis e previstas na lei de licitações

16 DA CONFORMIDADE E QUALIDADE DOS SERVIÇOS

16.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais regulamentações aplicáveis.
16.2. É vedada a prestação de serviços em desacordo com as normas técnicas e de segurança vigentes, conforme legislação aplicável.
16.3. Quaisquer falhas ou irregularidades na execução dos serviços deverão ser corrigidas pela Contratada, sem ônus adicional para a Contratante, sob pena de glosa dos valores correspondentes e aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e na Lei no 14.133/2021."

17. DO IMPACTO AMBIENTAL

17.1. A contratação de serviços de horas-máquina para execução de atividades de infraestrutura (terraplenagem, escavação, transporte de materiais, drenagem, manutenção viária e serviços correlatos) poderá gerar impactos ambientais diretos e indiretos, os quais devem ser devidamente considerados e mitigados.
17.2. A execução dos serviços poderá ocasionar:
• Emissão de gases poluentes provenientes da queima de óleo diesel (CO_2, NOx e material particulado);
• Emissão de ruídos e vibrações decorrentes da operação de máquinas pesadas;
• Geração de poeira em vias não pavimentadas;
• Risco de vazamento de óleo diesel, lubrificantes e fluidos hidráulicos;
• Compactação e alteração da estrutura do solo;
• Possível interferência em cursos d'água durante serviços de drenagem ou desassoreamento;
• Geração de resíduos sólidos decorrentes de manutenção emergencial dos equipamentos.
17.3. Visando reduzir os impactos ambientais decorrentes da execução contratual, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:
• Utilização de equipamentos em bom estado de conservação, com manutenção preventiva em dia, reduzindo emissão de fumaça e vazamentos;
• Atendimento à legislação ambiental vigente, especialmente à Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente);
• Observância à Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), quanto à destinação adequada de resíduos eventualmente gerados;
• Adoção de medidas para controle de poeira, quando necessário (umidificação de vias, por exemplo);
• Proibição de manutenção preventiva ou corretiva em campo, salvo em casos emergenciais,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4972aa1667711

devendo resíduos e fluidos ser recolhidos e destinados adequadamente;
• Abastecimento realizado em locais apropriados, evitando contaminação do solo;
• Respeito às áreas de preservação permanente e demais restrições ambientais aplicáveis.
17.3.1. A execução de atividades em cursos d'água, áreas de preservação permanente, áreas de captação, taludes, drenagens, margens de rios, córregos ou locais sujeitos a restrição ambiental somente poderá ser iniciada mediante Ordem de Serviço específica, que indicará, quando aplicável, as autorizações, licenças, condicionantes, medidas de prevenção, destinação do material removido e orientações técnicas e ambientais pertinentes.
17.3.2. A contratada deverá interromper imediatamente a operação e comunicar a fiscalização caso identifique vazamento, risco de instabilidade, assoreamento não previsto, comprometimento de vegetação protegida, risco à segurança ou situação ambientalmente relevante.
17.4. Os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados de natureza temporária, local e mitigável, uma vez que:
• Não envolvem atividade industrial permanente;
• Ocorrem somente durante o período de execução dos serviços;
• Podem ser controlados mediante boas práticas operacionais e fiscalização contratual.
17.5. Dessa forma, conclui-se que a contratação é ambientalmente viável, desde que observadas as medidas de controle e mitigação estabelecidas no Termo de Referência e na legislação vigente.
17.6. Deverá ser recomendado ao (s) licitante (s) vencedor (es), conforme previsão neste instrumento, que a (s) contratada (s) deverá (ão) adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 6° da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010.

18. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

18.1. Os Estudos Técnico Preliminares (ETP) foram elaborados e encontram-se anexados ao presente processo, em atendimento ao art. 18, §1º, incisos I e VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando as diretrizes da administração pública municipal de Corupá/SC.
18.2. O presente Termo de Referência consolida as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano (4 itens) e da Autarquia Águas de Corupá (6 itens), resultando em 6 itens distintos, conforme detalhamento no item 2. Os itens 5 (retroescavadeira) e 6 (miniescavadeira 1,5-2 toneladas) são exclusivos da Autarquia Águas de Corupá, não integrando a demanda da Secretaria de Infraestrutura.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. É vedada a subcontratação total ou parcial da prestação principal objeto desta contratação, compreendida como a disponibilização dos equipamentos ou veículos e dos respectivos operadores ou motoristas.
19.1.1. A vedação não impede a contratação, pela contratada, de serviços auxiliares que não impliquem transferência da responsabilidade pela execução principal, tais como manutenção, transporte especializado ou apoio logístico, permanecendo a contratada integralmente responsável perante a Administração pela execução do objeto.

20. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 30 de setembro de 2026.

Nome: JAQUELINE FOSSILE
CENTRAL DE COMPRAS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4972aa1667711

Aprovado por:

JENS MIGUEL CARVALHO BERTHELSEN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO

ANSELMO LUIZ ALVES
DIRETOR TÉCNICO-OPERACIONAL AUTARQUIA ÁGUAS DE CORUPÁ

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4972aa1667f1f

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026
REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC E A EMPRESA **XX.**

Aos XX dias do mês de XX de 2026, o **MUNICÍPIO DE CORUPÁ**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.467/0001-70, com sede administrativa localizada na Rua Francisco Mees, n.º 1915, Bairro XV de Novembro, CEP 89.393-550, **AUTARQUIA ÁGUAS DE CORUPÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.797.046/0001-98, com sede administrativa na Avenida Getúlio Vargas, nº 443 – Bairro Centro – Corupá/SC, CEP: 89.390-100, Município de Corupá, Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria e o Decreto Municipal nº 3043/2024, Decreto Municipal nº 3411/2025 e suas alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e homologação, transcurso o prazo para interposição de recursos, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **XX,** no uso das atribuições que lhe confere poderes, a seguir denominado **MUNICÍPIO DE CORUPÁ**, resolvem registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), a seguir, denominada simplesmente **Fornecedor**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2026, HOMOLOGADO EM XX/XX/2026.**

FORNECEDOR:
XX., inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na, rua _____, nº _, bairro: _____ CEP: _____, cidade: _____, fone: (_) _____-_____, e-mail:_____ , neste ato representada pelo(a) Sr(a) **_____**, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA AUTARQUIA ÁGUAS DE CORUPÁ E DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE REDES E RAMAIS, DESASSOREAMENTO DO RIO NA CAPTAÇÃO, MANUTENÇÃO VIÁRIA, OBRAS DE DRENAGEM, TERRAPLENAGEM, MOVIMENTAÇÃO DE SOLO, ABERTURA E FECHAMENTO DE VALAS E APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ,** ao longo de 12 (doze) meses, mediante as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus Anexos.
1.2. Este instrumento não obriga o **MUNICÍPIO DE CORUPÁ** a adquirir os produtos ou contratar os serviços nele registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.
1.3. O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE CORUPÁ.**
1.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.
1.5. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de órgão ou entidade não pertencente a esta Administração Direta ou Indireta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1. Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados na tabela abaixo:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4972aa1667711f

Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant.	Valor unitário do item	Valor total do item

2.2. No(s) valor(es) acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O prazo de execução e vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e de acordo com as disposições do art. 45 do Decreto Municipal nº 3043/2024, do Município de Corupá.
3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.
3.3. O contrato ou documento equivalente decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

CLÁUSULA QUARTA – MODO E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Os serviços deverão ser realizados “in loco” no endereço indicado pela Contratante na respectiva ordem de serviço, dentro dos limites territoriais do município de Corupá/SC.
4.2.A contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 4 (quatro) horas, contado do recebimento da Ordem de Serviço, para os equipamentos e veículos cuja mobilização seja operacionalmente viável nesse prazo.
4.2.1. Os prazos para início dos serviços deverão observar as condições climáticas adequadas para a execução dos trabalhos. Em casos de chuvas intensas, alagamentos, excesso de umidade no solo ou demais situações climáticas que possam comprometer a segurança, a qualidade dos serviços ou causar danos ao equipamento e ao local de execução, o prazo poderá ser prorrogado até que haja condições técnicas favoráveis, mediante comunicação prévia à Contratante.
4.2.2.Para os itens 4 e 6, bem como para o item 3 quando solicitado na configuração sobre esteiras, o prazo máximo para início dos serviços será de até 8 (oito) horas, contado do recebimento da Ordem de Serviço, quando a mobilização exigir transporte por prancha ou veículo especial.
4.2.2.1. Quando o equipamento puder ser mobilizado sem necessidade de prancha ou veículo especial, será observado o prazo ordinário previsto no item 4.2.
4.2.3. Nas situações emergenciais formalmente caracterizadas na Ordem de Serviço, a Contratante poderá exigir o início dos serviços em prazo inferior ao ordinariamente aplicável ao item, desde que a exigência seja tecnicamente justificada, operacionalmente viável e compatível com as condições estabelecidas nesta contratação.
4.2.3.1. A Ordem de Serviço emergencial deverá indicar expressamente a situação emergencial, o equipamento solicitado, o local de execução, a atividade a ser realizada, o prazo máximo de mobilização, o responsável pelo acompanhamento e as condições de acesso ao local.
4.2.3.2. Quando a situação emergencial envolver equipamento sobre esteiras ou dependente de transporte especial, o prazo de atendimento deverá considerar a disponibilidade de prancha ou veículo apropriado, sem prejuízo das obrigações da contratada quanto à adoção de providências imediatas para reduzir a paralisação dos serviços.

4.3. Os prazos estipulados acima poderão ser prorrogados por igual período mediante justificativa devidamente atestada pela Autarquia ou Secretaria Requisitante.
4.4. A execução do objeto deverá ocorrer dentro dos limites territoriais do Município de Corupá, nos locais indicados pela “Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano ou Autarquia Águas de Corupá, conforme a unidade requisitante indicada na Ordem de Serviço”. , mediante solicitação formal por

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4972aa1667711f

meio de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, observadas as quantidades estimadas e a disponibilidade orçamentária.
4.5. A prestação dos serviços será realizada de forma parcelada, conforme demanda da Administração, não havendo obrigatoriedade de contratação da totalidade das horas registradas.
4.6. A contratada deverá disponibilizar os equipamentos nos locais indicados pela unidade requisitante , em dias úteis, no horário de expediente, podendo a execução ocorrer fora do horário comercial, inclusive em finais de semana e feriados, quando se tratar de situações emergenciais ou devidamente justificadas, mediante prévio agendamento.
4.7. A contratada somente poderá iniciar a execução dos serviços após o recebimento da Ordem de Serviço, sendo vedada a prestação sem autorização formal da Administração.
4.7.1.Cada acionamento dos serviços será realizado conforme a necessidade da Administração, mediante Ordem de Serviço, sendo a medição e o pagamento realizados exclusivamente pelas horas efetivamente trabalhadas e pelos serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização. Não haverá pagamento por tempo de deslocamento, mobilização, desmobilização, permanência do equipamento sem execução de atividade, paralisações, manutenção, falhas mecânicas ou outros períodos improdutivos de responsabilidade da Contratada.
4.7.2. As Ordens de Serviço deverão, sempre que operacionalmente possível, prever programação de atividades com duração estimada mínima de 4 (quatro) horas, com o objetivo de racionalizar a mobilização dos equipamentos e a organização das frentes de trabalho.
4.7.3. A previsão de duração mínima da Ordem de Serviço possui natureza exclusivamente operacional e não assegura pagamento mínimo, franquia de disponibilidade ou remuneração por horas não trabalhadas.
4.7.4. Se a atividade inicialmente determinada for concluída antes do período estimado, a Administração poderá designar outra atividade compatível, mediante determinação da fiscalização e registro no boletim diário de execução. Na inexistência de nova atividade, serão pagas exclusivamente as horas efetivamente trabalhadas.

4.7.5. Toda Ordem de Serviço deverá conter, no mínimo:
I – identificação da unidade requisitante;
II – identificação do item contratado e do equipamento solicitado;
III – quando aplicável, definição expressa da configuração do equipamento, inclusive se sobre pneus ou sobre esteiras;
IV – local, trecho, frente de trabalho ou área de execução;
V – descrição objetiva da atividade a ser executada;
VI – estimativa de duração da atividade, sem garantia de pagamento mínimo;
VII – data e horário para início dos serviços;
VIII – indicação do servidor responsável pelo acompanhamento;
IX – condições de acesso, segurança, trânsito, estabilidade do solo e demais informações operacionais necessárias;
X – indicação da necessidade de documento de responsabilidade técnica, quando exigível;
XI – quando aplicável, indicação de projeto, croqui, diretriz técnica, licença, autorização ambiental, condicionante ambiental, autorização para intervenção em rede ou curso d'água e destinação do material removido;
XII – indicação da origem e do destino autorizado dos materiais transportados, quando houver transporte de solo, resíduos de construção, entulho, saibro, brita ou materiais similares.

4.8. Condições de Execução
4.8.1. Da medição, do atesto e do controle da execução
A medição dos serviços será realizada por Ordem de Serviço, mediante boletim diário de execução e boletim mensal de medição, validados pela fiscalização.

4.8.2. O boletim diário deverá conter, no mínimo:
4.8.2.1. A contagem das horas terá início somente após a chegada do equipamento ao local indicado na Ordem de Serviço e o efetivo início da atividade autorizada pela fiscalização, encerrando-se com a finalização da atividade, não sendo computados os períodos de deslocamento, espera, manutenção, abastecimento, paralisação por falha da Contratada ou inatividade imputável à Contratada.
I – número da Ordem de Serviço;
II – unidade requisitante;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4972aa1667711f

III – item contratado;
IV – identificação do equipamento ou veículo, incluindo marca, modelo, placa, número de frota, chassi ou número de série, conforme aplicável;
V – identificação do operador ou motorista;
VI – local de execução;
VII – descrição objetiva da atividade executada;
VIII – data, horário de início e horário de término;
IX – leitura inicial e final do horímetro, quando o equipamento dispuser de horímetro aferível;
X – para caminhão basculante e demais veículos sem horímetro aferível, registro de horário de início e término da atividade produtiva, quilometragem inicial e final, placa do veículo, origem e destino de cada operação de transporte, tipo de material transportado, identificação do local de carga e descarga, bem como registros de rastreamento ou telemetria, quando disponíveis;
XI – registro fotográfico inicial e final, quando solicitado pela fiscalização ou exigido pela Ordem de Serviço;
XII – indicação das horas efetivamente trabalhadas;
XIII – registro de paralisações, interrupções e suas causas;
XIV – assinatura ou validação eletrônica do representante da contratada e do fiscal responsável.
XV – identificação do número da Anotação de Responsabilidade Técnica, Registro de Responsabilidade Técnica ou documento técnico equivalente, quando exigível para a atividade executada.
4.8.3. Não serão consideradas para pagamento horas de deslocamento, paralisações por falhas mecânicas, indisponibilidade imputável à contratada, manutenção, atraso de mobilização ou horas registradas sem prévia Ordem de Serviço e sem validação da fiscalização.
4.8.4. O relatório de fiscalização será elaborado ou validado pelo fiscal da Administração, não constituindo documento a ser produzido ou assinado pela contratada.
4.8.5. Em caso de quebra, falha mecânica, indisponibilidade operacional ou inadequação do equipamento, veículo, operador ou motorista, a Contratada deverá providenciar a substituição por equipamento, veículo ou profissional de características iguais ou superiores, sem ônus adicional para a Contratante e sem prejuízo da continuidade dos serviços, observados os seguintes prazos:
I – até 2 (duas) horas para caminhão basculante e retroescavadeira sobre pneus, desde que a substituição não dependa de transporte por prancha ou veículo especial;
II – até 4 (quatro) horas para miniescavadeira hidráulica com peso operacional superior a 6 toneladas e para escavadeira hidráulica de 15 toneladas sobre pneus, quando a substituição não exigir transporte por prancha ou veículo especial;
III – até 8 (oito) horas para a miniescavadeira hidráulica de 1,5 a 2 toneladas, escavadeiras hidráulicas sobre esteiras, inclusive a escavadeira hidráulica de 15 toneladas quando especificada sobre esteiras, e demais equipamentos cuja substituição exija transporte por prancha ou veículo especial;
IV – nas situações emergenciais formalmente caracterizadas na Ordem de Serviço, deverão ser observados os prazos específicos de atendimento emergencial previstos neste Termo de Referência, desde que tecnicamente viáveis e compatíveis com a segurança operacional.

4.8.5.1. O período de paralisação, falha mecânica, indisponibilidade operacional, manutenção corretiva, atraso na substituição ou inoperância imputável à contratada não será computado para fins de medição e pagamento, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis.
4.8.5.2. A substituição deverá ocorrer por equipamento, veículo, operador ou motorista que atenda integralmente às especificações do item contratado, às condições de segurança e aos requisitos definidos na Ordem de Serviço.
4.8.6. Da responsabilidade técnica por atividade executada
4.8.6.1. Para cada Ordem de Serviço que envolva atividade técnica de engenharia, a Contratada deverá indicar profissional legalmente habilitado, compatível com a natureza da intervenção, e apresentar, antes do início da execução, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, Registro de Responsabilidade Técnica ou documento técnico equivalente legalmente exigível.
4.8.6.2. A responsabilidade técnica deverá ser individualizada conforme o tipo de serviço efetivamente solicitado, não sendo admitida a utilização de documento genérico que não identifique, de forma suficiente, a atividade técnica, o local ou trecho de execução, a Ordem de Serviço correspondente, a empresa executora e o profissional responsável.
4.8.6.3. São considerados, entre outros, serviços sujeitos à comprovação de responsabilidade técnica quando legalmente exigível: movimentação de terra; terraplenagem; escavação mecanizada; abertura, escoramento, fechamento e recomposição de valas; drenagem; intervenção em redes e ramais de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4972aa1667711

abastecimento de água; desassoreamento; intervenção em cursos d'água; estabilização de taludes; recuperação de áreas degradadas; carregamento e transporte de materiais decorrentes de atividade técnica de engenharia; e demais serviços tecnicamente correlatos.
4.8.6.4. Quando a Ordem de Serviço abranger mais de um tipo de atividade técnica, a Contratada deverá apresentar documento de responsabilidade técnica que contemple todas as atividades efetivamente executadas ou documentos distintos para cada atividade, conforme a disciplina profissional aplicável.
4.8.6.5. A mera disponibilização de máquina, veículo, operador ou motorista não dispensa a responsabilidade técnica quando a execução contratual envolver atividade de engenharia sujeita a documento de responsabilidade técnica.
4.8.6.6. A ausência do documento de responsabilidade técnica exigível impedirá o início da atividade técnica correspondente, ressalvadas situações emergenciais formalmente caracterizadas pela Contratante, nas quais a Contratada deverá providenciar a regularização documental imediatamente, sem prejuízo da adoção das medidas de segurança, ambientais e operacionais necessárias.
4.8.6.7. O boletim diário de execução e o boletim mensal de medição deverão identificar o número do documento de responsabilidade técnica relacionado à atividade realizada, quando exigível.
4.8.6.8. O pagamento das horas vinculadas a atividades sujeitas à responsabilidade técnica ficará condicionado à apresentação e à validação, pela fiscalização, do respectivo documento de responsabilidade técnica exigível.
4.9. Do recebimento dos serviços
O recebimento provisório ocorrerá mensalmente, mediante conferência inicial dos boletins diários, dos documentos de medição e da execução dos serviços pela fiscalização.
4.9.1. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência do boletim mensal de medição, a verificação da conformidade dos equipamentos e veículos utilizados, a análise dos registros de execução, a apuração de eventuais glosas, a correção das irregularidades verificadas, o atesto do fiscal e a aprovação do gestor da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual decorrente.
4.9.2. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada por falhas, irregularidades, danos ou obrigações decorrentes da execução dos serviços.
4.9.3. O boletim mensal de medição aprovado pela fiscalização constituirá documento indispensável para o recebimento definitivo dos serviços e para a instrução do processo de pagamento

4.10. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS
4.10.1. Hora-máquina de Caminhão Traçado 6x4 com Caçamba Basculante
4.10.1.2. Descrição do Serviço:
Prestação de serviço de transporte de materiais (terra, brita, saibro, entulho, resíduos de construção, entre outros), mediante disponibilização de caminhão traçado 6x4, com operador habilitado e todos os custos inclusos.
4.10.2. Especificações Mínimas do Equipamento:
• Configuração: Tração 6x4;
• Caçamba basculante com capacidade mínima de 10 m³;
• Ano de fabricação não inferior a 2010
• Motor movido a diesel;
• Sistema de basculamento hidráulico em perfeito funcionamento;
• Equipado com todos os dispositivos de segurança exigidos pelo CTB;
• Documentação regular e em conformidade com a legislação vigente. Condições de Execução:
• Disponibilização com motorista devidamente habilitado (CNH compatível);
• Combustível, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada;
• Seguro obrigatório e demais encargos inclusos;
• Veículo em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança.

4.11. Hora-máquina de Miniescavadeira Hidráulica
4.11.1. Descrição do Serviço:
4.11.1.1. Prestação de serviço de escavação, abertura de valas, drenagens, pequenas movimentações de solo e serviços correlatos.
Especificações Mínimas do Equipamento:
• Peso operacional superior a 6 (seis) toneladas;
• Concha com largura entre 30 cm e 40 cm;
• Sistema hidráulico em perfeito funcionamento;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4972aa1667711

• Ano de fabricação não inferior a 2013;
• Motor a diesel;
• Cabine fechada com proteção ROPS/FOPS quando aplicável;
• Estrutura com cabine de proteção e dispositivos de segurança.
4.11.2. Condições de Execução:
• Operador habilitado e capacitado;
• Manutenção, combustível e transporte do equipamento por conta da contratada;
• Equipamento em perfeitas condições operacionais;
• Atendimento às normas de segurança do trabalho.
4.11.3. Hora-máquina de Escavadeira Hidráulica (mínimo 15 toneladas)
4.11.3.1 Descrição do Serviço:
4.11.3.1.1 Prestação de serviços de escavação, carregamento, movimentação de terra, abertura de valas, drenagem e serviços de infraestrutura em geral.
Especificações Mínimas do Equipamento:
• Peso operacional mínimo de 15 (quinze) toneladas;
• Motor a diesel;
• O equipamento deverá apresentar documentação regular, identificação compatível com a Ordem de Serviço, ausência de vazamentos ativos de combustível, óleo lubrificante ou fluido hidráulico, funcionamento dos sistemas mecânicos, hidráulicos, elétricos e de segurança, inexistência de dano estrutural que comprometa a operação e compatibilidade com as especificações técnicas do item contratado.
• Cabine fechada com proteção ROPS/FOPS quando aplicável;
• Ano de fabricação igual ou superior a 2018;
• Equipamento sobre esteiras ou sobre pneus, conforme definição da Contratante na respectiva Ordem de Serviço, de acordo com as condições do local de execução e a natureza dos trabalhos, nos termos da justificativa constante do item 3.21.1 deste Termo de Referência. O preço cotado pelo licitante deverá contemplar a disponibilização do equipamento em qualquer das duas configurações, sem diferenciação de valor."
4.11.4. Condições de Execução:
• Operador qualificado incluso;
• Combustível e manutenção por conta da contratada;
• Equipamento em perfeitas condições mecânicas e estruturais;
• A substituição do equipamento ou do operador observará os prazos e as condições previstos no item
4.8.6 deste Termo de Referência.
4.12. Hora-máquina de Escavadeira Hidráulica sobre Esteiras (mínimo 21 toneladas)
4.12.1. Descrição do Serviço:
4.12.1.1. Prestação de serviços mediante utilização de escavadeira hidráulica sobre esteiras, incluindo escavações, movimentação de grandes volumes de solo, carregamento de caminhões, desassoreamento e demais atividades operacionais determinadas pela Administração, conforme Ordem de Serviço.
Especificações Mínimas do Equipamento:
• Equipamento sobre esteiras;
• Peso operacional mínimo de 21 (vinte e uma) toneladas;
• Caçamba com capacidade mínima de 0,80 m³;
• Motor a diesel;
• O equipamento deverá apresentar documentação regular, identificação compatível com a Ordem de Serviço, ausência de vazamentos ativos de combustível, óleo lubrificante ou fluido hidráulico, funcionamento dos sistemas mecânicos, hidráulicos, elétricos e de segurança, inexistência de dano estrutural que comprometa a operação e compatibilidade com as especificações técnicas do item contratado.
•Cabine com proteção ROPS/FOPS;
• Ano de fabricação não inferior a 2018.
4.12.2. Condições de Execução:
• Operador devidamente habilitado e capacitado;
• Custos com combustível, manutenção, transporte e encargos trabalhistas por conta da contratada; • Equipamento em perfeito estado de funcionamento;
• Atendimento integral às normas de segurança e regulamentações técnicas vigentes.
4.13. Hora-máquina de Retroescavadeira (mínimo 7 toneladas)
4.13.1. Descrição do Serviço:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4972aa1667711

4.13.1.1.Prestação de serviços mediante utilização de retroescavadeira hidráulica, incluindo escavações, movimentação de solo, carregamento de caminhões, desassoreamento e demais atividades operacionais determinadas pela Administração, conforme Ordem de Serviço.
Especificações Mínimas do Equipamento:
- Equipamento sobre pneus;
- Peso operacional mínimo de 7 (sete) toneladas;
- Profundidade mínima de escavação 4 metros;
- Duas conchas traseiras intercambiáveis com largura de 40 cm e 80 cm, a escolha da largura será a critério do contratante;
- Caçamba frontal equipada com lâmina, sem dentes;
- Estabilizadores traseiros (sapatas) equipados com proteção de borracha ou material equivalente, de modo a evitar danos ao pavimento asfáltico durante a operação do equipamento;
- Motor a diesel;
- Cabine com proteção ROPS/FOPS
- Tração 4x4
- Sistema hidráulico em perfeito estado de funcionamento e compatível com as características operacionais do equipamento
- Ano de fabricação não inferior a 2013.

4.13.2. Condições de Execução:
- Operador devidamente habilitado e capacitado;
- Custos com combustível, manutenção, transporte e encargos trabalhistas por conta da contratada;
- O equipamento deverá estar em adequado estado de conservação, manutenção, limpeza e apresentação, não sendo admitidos danos estruturais, corrosão excessiva, deformações ou avarias que comprometam a segurança, o funcionamento, a operação ou a integridade do equipamento. A pintura deverá estar em estado geral satisfatório, sem descascamento ou deterioração excessiva;
- Atendimento integral às normas de segurança e regulamentações técnicas vigentes.

4.14. Hora-máquina de Miniescavadeira Hidráulica

4.14.1. Descrição do Serviço:
4.14.1.1. Prestação de serviço de escavação, abertura de valas, drenagens, pequenas movimentações de solo e serviços correlatos.
Especificações Mínimas do Equipamento:
- Peso operacional entre 1,5 e 2 toneladas;
- Duas conchas intercambiáveis com largura de 20 cm e 40 cm, a escolha da largura será a critério do contratante;
- Sistema hidráulico em perfeito funcionamento;
- Ano de fabricação não inferior a 2013;
- Motor a diesel;
- Esteira de borracha;
- Cabine com proteção ROPS/FOPS;
- Largura máxima da máquina 130 cm;
- Profundidade mínima de escavação 1,5 metros;
- Estrutura com cabine de proteção e dispositivos de segurança.

4.14.2. Condições de Execução:
- Operador devidamente habilitado e capacitado;
- Custos com combustível, manutenção, transporte e encargos trabalhistas por conta da contratada;
- **O equipamento deverá estar em adequado estado de conservação, manutenção, limpeza e apresentação, não sendo admitidos danos estruturais, corrosão excessiva, deformações ou avarias que comprometam a segurança, o funcionamento, a operação ou a integridade do equipamento. A pintura deverá estar em estado geral satisfatório, sem descascamento ou deterioração excessiva;**
- Atendimento integral às normas de segurança e regulamentações técnicas vigentes;

4.15. Os equipamentos deverão atender às normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais exigências ambientais e de segurança vigentes.

4.16. FUNDAMENTAÇÃO DO ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO

4.16.1. A definição do ano mínimo de fabricação dos equipamentos foi estabelecida a partir de critérios técnicos relacionados à natureza dos serviços a serem executados, às características da infraestrutura do

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4972aa1667711

Município e à necessidade de assegurar a continuidade, eficiência e segurança da prestação dos serviços públicos.

4.17. A Administração Municipal possui histórico de contratação de horas-máquina para execução de serviços de terraplenagem, recuperação de estradas vicinais, drenagem, movimentação de solo, desassoreamento de cursos d'água e atendimento de ocorrências decorrentes de eventos climáticos, atividades que submetem os equipamentos a elevado esforço mecânico e intenso regime de utilização.

4.18. Nesse contexto, verificou-se que a simples exigência de manutenção periódica não é suficiente para reduzir os riscos inerentes ao desgaste natural dos equipamentos, razão pela qual foi adotado, juntamente aos demais requisitos técnicos, parâmetro objetivo referente ao ano mínimo de fabricação.

4.19. Tal exigência não possui finalidade de restringir a competitividade ou direcionar a contratação para determinada marca ou fabricante, mas sim estabelecer padrão mínimo de confiabilidade operacional, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.20. Caminhão Basculante Traçado 6x4 – Ano mínimo de fabricação: 2010

4.20.1. O caminhão basculante será empregado no transporte contínuo de brita, saibro, rachão, terra, resíduos de escavação e demais materiais utilizados nas obras e serviços executados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

4.20.2. As condições de utilização incluem estradas não pavimentadas, trechos íngremes, vias rurais sujeitas à lama e operações frequentes de carga e descarga, circunstâncias que aceleram o desgaste dos componentes mecânicos, da transmissão, do sistema de suspensão e do conjunto motriz.

4.20.3. A definição do ano mínimo de fabricação igual ou superior a 2010 busca assegurar que os veículos apresentem condições estruturais compatíveis com a intensidade das atividades contratadas, reduzindo a probabilidade de paralisações por falhas mecânicas e garantindo maior disponibilidade operacional durante a execução dos serviços.

4.20.4. A exigência mostra-se proporcional ao objeto, considerando que caminhões dessa categoria possuem vida útil elevada quando submetidos à manutenção adequada, não restringindo de forma significativa a participação de fornecedores.

4.21. Miniescavadeira Hidráulica – Ano mínimo de fabricação: 2013

4.21.1. A miniescavadeira hidráulica será utilizada em serviços de abertura e manutenção de valas, implantação de redes de drenagem, limpeza de galerias pluviais, pequenas escavações e intervenções em áreas urbanas e locais de difícil acesso.

4.21.2. Essas atividades exigem elevado desempenho do sistema hidráulico, precisão operacional e funcionamento contínuo, sendo indispensável que o equipamento apresente boa capacidade de resposta e confiabilidade mecânica.

4.21.3. O requisito de fabricação igual ou superior a 2013 busca reduzir a probabilidade de indisponibilidade decorrente do desgaste natural dos sistemas hidráulicos, componentes estruturais e conjuntos de transmissão, assegurando maior produtividade e menor risco de interrupções durante a execução contratual.

4.21.4. A exigência é compatível com a realidade do mercado e não impede a participação de empresas que disponham de equipamentos em adequadas condições de operação.

4.22. Escavadeira Hidráulica com Peso Operacional Mínimo de 15 Toneladas – Ano mínimo de fabricação: 2018

4.22.1. A escavadeira hidráulica de 15 toneladas será empregada em atividades de maior complexidade operacional, como terraplenagem, movimentação de solo, recuperação de estradas, abertura de valas profundas, manutenção de drenagem e recuperação de áreas degradadas.

4.22.2. Trata-se de equipamento submetido a elevados esforços estruturais e hidráulicos, cuja eventual indisponibilidade compromete diretamente o cronograma das obras e a continuidade dos serviços públicos.

4.22.3. A exigência de fabricação igual ou superior a 2018 foi estabelecida para assegurar maior confiabilidade operacional, menor incidência de falhas mecânicas, melhor desempenho hidráulico e maior disponibilidade dos equipamentos durante a execução contratual.

4.23. Escavadeira Hidráulica sobre Esteiras com Peso Operacional Mínimo de 21 Toneladas – Ano mínimo de fabricação: 2018

4.23.1. A escavadeira hidráulica sobre esteiras será utilizada em serviços de elevada criticidade operacional, especialmente desassoreamento de rios e córregos, estabilização de taludes, recuperação de áreas atingidas por deslizamentos, movimentação de grandes volumes de solo e atendimento de situações emergenciais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4972aa1667711

4.23.2. Em razão da complexidade das atividades desenvolvidas, eventual paralisação desse equipamento possui impacto significativo sobre a execução dos serviços e sobre a capacidade de resposta da Administração em situações de emergência.
4.23.3. Por essa razão, foi estabelecido ano mínimo de fabricação igual ou superior a 2018, buscando reduzir riscos de indisponibilidade mecânica, aumentar a confiabilidade da operação e assegurar desempenho compatível com a intensidade das atividades contratadas. 8.23.4. A diferenciação entre os anos mínimos estabelecidos para os equipamentos decorre da distinta criticidade operacional, da intensidade de utilização e da complexidade mecânica de cada categoria, constituindo medida proporcional às necessidades da Administração e compatível com os princípios da razoabilidade e da competitividade.
4.24. Salvaguarda Técnica
4.24.1. O atendimento ao ano mínimo de fabricação não dispensa a comprovação de que os equipamentos se encontram em perfeitas condições de funcionamento.
4.24.2. Antes do início da execução dos serviços e sempre que julgar necessário, a fiscalização poderá realizar vistoria nos equipamentos disponibilizados, verificando, entre outros aspectos:
• condições gerais de conservação;
• funcionamento dos sistemas hidráulicos, elétricos e mecânicos;
• inexistência de vazamentos ou avarias estruturais;
• condições dos pneus ou esteiras;
• funcionamento dos dispositivos obrigatórios de segurança;
• funcionamento regular do horímetro;
• compatibilidade entre o equipamento apresentado e as especificações do Termo de Referência.
4.25. Caso seja constatado que o equipamento apresenta condições inadequadas de segurança, conservação, manutenção ou desempenho operacional, a Administração poderá recusá-lo, independentemente do atendimento ao requisito referente ao ano de fabricação, devendo a contratada promover sua substituição no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem qualquer ônus para o Município.
4.26. Dessa forma, o ano mínimo de fabricação constitui apenas um dos parâmetros objetivos utilizados para garantir a qualidade mínima da prestação dos serviços, sendo complementado pela fiscalização permanente das condições reais de operação dos equipamentos durante toda a execução contratual.
4.26.1. A recusa do equipamento pela fiscalização não dará direito à contratada ao pagamento de horas improdutivas, indenizações ou prorrogação de prazos, permanecendo sob sua inteira responsabilidade a disponibilização de equipamento que atenda às especificações deste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

5.1– Será de responsabilidade da contratada, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e no Termo Contratual, cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, ATA de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato/ata de registro de preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
d) Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato/ata de registro de preços, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
I) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
II) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
III) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
IV) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4972aa1667711

e) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da ata de registro de preços;
f) Cumprir, durante todo o período de execução da ata de registro de preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);
g) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da ata de registro de preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);
h) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata de registro de preços;
i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
j) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
k) O contratado fica obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em conformidade com o artigo 43 da Portaria Interministerial 424/2016.
l) Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
m) É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer aos seus empregados uniformes, crachá de identificação em local visível, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), ferramentas, treinamentos, habilitações e certificações exigidas pela legislação, necessários à execução dos serviços.
n) A empresa contratada e todos os funcionários sob sua responsabilidade, que atuarem nas dependências do Município de Corupá/SC devem respeitar o conceito de sigilo de informação abrangendo toda e qualquer informação expressos nas formas oral, escrita, gráfica, eletrônica ou em cópia; concedidos ou não; não devem ser repassados, divulgados, terceirizados, arquivados, nem sequer feitos cópia para si, por se tratar de informação de responsabilidade do Município de Corupá;
o) A contratada deverá identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do contratante;
p) Ao término da execução de seus serviços, a empresa licitante se responsabilizará por recolher todos os equipamentos de sua propriedade.
q) Disponibilizar operador devidamente habilitado, qualificado e, quando exigido pela legislação, portador da documentação necessária para operação do equipamento, responsabilizando-se integralmente pelos atos praticados durante a execução dos serviços.
r) Fornecer todos os insumos necessários à execução dos serviços, incluindo combustível, lubrificantes e demais materiais de consumo, sem qualquer custo adicional para o Município.
s) Manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, realizando, às suas expensas, toda a manutenção preventiva e corretiva necessária durante a execução contratual, de forma a garantir a continuidade dos serviços.
t) Responsabilizar-se pelo transporte, mobilização e desmobilização dos equipamentos até os locais indicados pela Administração, bem como por todos os custos decorrentes dessas operações.
u) Manter, durante toda a execução contratual, seguro dos equipamentos e demais coberturas legalmente exigidas, responsabilizando-se integralmente por danos causados a terceiros, ao patrimônio público e ao meio ambiente, decorrentes da execução dos serviços.
v) Substituir, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, qualquer equipamento recusado pela fiscalização em razão de inadequação às especificações técnicas, condições de segurança, conservação, manutenção ou desempenho operacional, sem qualquer ônus para o Município.
w) Cumprir integralmente as normas de saúde e segurança do trabalho, fornecendo aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários à execução dos serviços, bem como garantindo sua correta utilização, em conformidade com a legislação vigente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4972aa1667711

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ:

6.1. São obrigações da Contratante:
a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a ata de registro de preços e seus anexos;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preços e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.
f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços;
g) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
i) A Administração deverá analisar e responder aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do protocolo, admitida a prorrogação mediante justificativa, especialmente nos casos que demandem análise técnica ou documental mais complexa.
j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
l) O Município de Corupá não terá responsabilidade direta, indireta ou solidária em qualquer ônus que a licitante venha a incorrer no cumprimento da Ata de Registro de Preços, decorrente do processo licitatório.
m) Em caso ou qualquer situação que demonstre a incapacidade da CONTRATADA em dar continuidade à prestação dos serviços, o Município deverá promover o cancelamento da Ata de Registro, e, se for o caso aplicar as penalidades cabíveis e previstas na lei de licitações

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto da presente licitação, será feito pelo Município de Corupá em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária ou via Cartão de Crédito em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou Link para pagamentos via Cartão de Crédito, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal (Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML) devidamente atestada pelo setor competente.
7.2. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.
7.3. Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.
7.4. Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.
7.5. Todas as taxas bancárias correrão por conta do fornecedor e não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.
7.6. Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção, na forma da Legislação Federal e Decreto Municipal n°2.669/2022. (ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção do IR).
7.6.1 O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4972aa1667711

aquele fornecido na fase de habilitação, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.
7.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

7.8. Se o Município de Corupá não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE:

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado.
8.1.1. Após o interregno de 12 (doze) meses da consolidação do **orçamento estimado (29/09/2026)**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
8.1.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
8.1.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.1.4. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
8.2. O reequilíbrio dos preços só será admitido no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.
8.2.1. Para a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a Contratada deverá comunicar à Contratante a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de reequilíbrio do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.
8.2.2. O reequilíbrio econômico-financeiro pode abranger período anterior à protocolização do pedido na via administrativa, desde que o contratado comprove que a solicitação se refere ao período compreendido entre a data da ocorrência dos fatos supervenientes previstos no art. 124, II, “d”, da Lei Federal n.º 14.133/21, e da época da proposta ou do último reequilíbrio, e que o requerimento seja feito em tempo razoável, tão logo toda a documentação pertinente seja reunida pelo interessado no reequilíbrio.
8.2.3. A Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro recebidos.
8.2.4. Durante esse período, a Contratada deverá executar o(s) serviço(s) pelo preço registrado e no prazo ajustado, uma vez que, conferir-se-á efeitos *ex tunc*, desde a ocorrência do fato que gerou o desequilíbrio.
8.2.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município de Corupá e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.3. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Contratante negociará com a Contratada sua redução.
8.3.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

CLÁUSULA NONA – DAS DESPESAS E RECURSOS:

9.1 Os recursos para atender as despesas do objeto do presente contrato provirão das dotações orçamentárias referente ao exercício correlato, a seguir:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4972aa1667711

DOTAÇÃO	AÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	VINCULO	SUBELEMENTO
190	2097	07	017	150070000001	3339039210000000000
349	2055	16	001	150170000008	3339039990000000000

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.1.1. Pelo **Município de Corupá**:
a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
b) quando o Fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, sem justificativa razoável;
c) quando o Fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.;
d) quando o Fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pelo Município de Corupá.
10.1.2. Pelo **Fornecedor**:
a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
10.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Corupá, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
10.5. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:
11.1.1. dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
11.1.2. deixar de entregar a documentação exigida;
11.1.3. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
11.1.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
11.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
11.1.7. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
11.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
11.2.1. advertência;
11.2.2. multa;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4972aa1667711

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:
11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;
11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
11.5. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
11.6. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4 e 11.1.5 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato/ata de registro de preços licitado.
11.7. Para as infrações previstas nos itens 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8, 11.1.9 e 11.1.10 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato/ata de registro de preços licitado.
11.7.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
11.7.2. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
11.8. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21.
11.9. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal de Corupá, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
11.10. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
11.11.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
11.11.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
11.12. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
11.12.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei Federal 14.133/21;
11.12.2. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
11.12.3. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
11.13. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4972aa1667711

11.14. Aplicam-se também as disposições constantes nos artigos 68 a 74 do Decreto Municipal nº 3043/2024, Decreto Municipal nº 3411/2025 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI 13.709/2018

12.1. A **CONTRATADA** autoriza a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis a execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo **CONTRATANTE**, nos termos da Lei n° 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:
12.1.1. Dados relacionados à sua identificação pessoal e empresarial da **CONTRATADA**, da pessoa jurídica e do seu representante legal e funcionários, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;
12.1.2. Dados relacionados ao endereço da sede da pessoa jurídica **CONTRATADA** tendo em vista a necessidade de o **CONTRATANTE** enviar de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado;
12.1.3. Os dados coletados com base no legítimo interesse do **CONTRATANTE**, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte da **CONTRATANTE**, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD.
12.2. O **CONTRATANTE** fica autorizada a compartilhar os dados da **CONTRATADA**, agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.
12.3. O **CONTRATANTE** se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Contratado e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao contratado, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei n° 13.709/2018.
12.4. O **CONTRATANTE**, é permitido manter e utilizar os dados pessoais e empresariais durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei n° 13.709/2018.
12.5. A **CONTRATADA** fica ciente de que a **CONTRATANTE** poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:
12.5.1. Para cumprimento de obrigações decorrentes do objeto do contrato;
12.5.2. Para cumprimento, pela **CONTRATANTE**, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
12.5.3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
12.5.4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
12.5.5. Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
12.5.6. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da **CONTRATANTE** ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.
12.7. A **CONTRATADA** autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses do **CONTRATANTE** bem como da **CONTRATADA**.
12.8. O CONTRATADO possui tempo determinado de 05 (cinco) anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento;
12.9. A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte do **CONTRATANTE**, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de 05 (cinco) anos, conforme lei civil. Para tanto, caso o CONTRATADO deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido;
12.10. A **CONTRATADA** autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte do **CONTRATANTE** a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4972aa1667711

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA VALIDADE/GARANTIA DO SERVIÇO

13.1. O prazo de garantia dos produtos não será inferior àquele previsto no item, ou na ausência de previsão expressa no item, será considerada a estabelecida no Código de Defesa do Consumidor, contado a partir da efetiva entrega dos bens à administração. Mesmo que porventura alguma normativa diminuir o prazo de garantia estipulado neste Edital, permanecerá o prazo que for maior e que beneficiar o Contratante.
13.1.1. Nos termos de art. 3˚ c/c art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas forem omissas, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.
§1°. No exercício dos direitos e obrigações previstos no presente contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, cada uma das Partes se obriga a:
a. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
b. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
c. As partes se obrigam a notificar a outra, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.
14.2. Fica ajustado entre as Partes que a comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula e das normas legais anticorrupção é infração grave e implicará na possibilidade de rescisão unilateral do contrato/ata de registro de preços, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da ata de registro de preço consistem na verificação da conformidade dos serviços realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente com base nos critérios definidos no Termo de Referência.
15.2. A verificação da adequação dos serviços prestados, deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais da ata, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
15.3. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.
15.4. A conformidade do serviço a ser entregue deverá ser verificada junto ao documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
15.5. O fiscal da ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4972aa1667711

15.6. O fiscal da ata de preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
15.7. O fiscal da ata será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
15.8. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução da ata, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
15.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
15.10.Para fiscalizar as atas decorrentes deste processo, fica designado pela secretaria requisitante como responsável pelo acompanhamento da execução:
– Sra. **Brunely Taynara Fracaro de Lima**, matricula funcional nº 15922-5, ocupante do cargo de Gerente Suprimentos, Lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Infraestrutura.
– Sr. **Rogerio Adilson Gessner**, matricula funcional nº 18-1 ocupante no cargo de Diretor Administrativo, lotado na Autarquia Águas de Corupá.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. Esta Ata de Registro de Preço e o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026** e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado específico e válido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO FORO:

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes da/ou relativas à aplicação desta Ata de Registro de Preços ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.
18.2. E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preço, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o.

Corupá (SC), XX de XX de 2026.

EDDY EDGARD EIPPER
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

XXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOEMI APARECIDA FOSSILLE
CPF: 088.xxx.039-7x

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

BRUNELY TAYNARA FRACARO DE LIMA

ROGERIO ADILSON GESSNER

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4972aa1667711

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026
ANEXO III
TIMBRE DA EMPRESA (Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:
NOME DA CONTA CORRENTE:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DAS ATAS

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:

3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
E-MAIL:

Obs.: *Informar apenas 1 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.*

4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA ELETRÔNICA

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário do Contrato, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", na forma eletrônica, regulamentada no art. 62 do Decreto Municipal nº 3043/2024, alterado pelo Decreto nº 3411/2025 e suas alterações, caso assim solicitado, bem como somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, na licitação, salvo em caso de participação em consórcio de empresas.

(Local) _____ (___), em ____ de_____202__.

Razão Social, CNPJ e Assinatura do Representante Legal
Nome e Assinatura do Representante da Empresa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4972aa1667711f

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026
ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, **DECLARA,** sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para os fins de habilitação, que:

1. Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório;
2. Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
3. Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
4. Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
5. Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 14.133/2021;
6. Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação.
7. Conhece o objeto do pregão e os termos constantes no Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 e seu (s) ANEXOS, bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

(Local) _____ (___), em ____ de_____202__.

Razão Social, CNPJ e Assinatura do Representante Legal
Nome e Assinatura do Representante da Empresa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4972aa1667711

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026
ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) CNPJ nº _____ , sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL), **DECLARA** para todos os fins de direito, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos retroativos a esta data, esta Licitante não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

(Local) _____ (___), em ____ de_____202__.

Razão Social, CNPJ e Assinatura do Representante Legal
Nome e Assinatura do Representante da Empresa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4972aa166771f

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026
ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) CNPJ nº _____ , sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL), para fins do presente processo licitatório, **DECLARA**, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na entidade contratante, que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico.

(Local) _____ (___), em ____ de_____202__.

Razão Social, CNPJ e Assinatura do Representante Legal
Nome e Assinatura do Representante da Empresa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4972aa1667711f

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026
ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____,

DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal n° 14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara ter a receita bruta equivalente a uma _____
(microempresa ou empresa de pequeno porte).

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

() SIM () NÃO

(Local) _____ (___), em ____ de_____202__.

Razão Social, CNPJ e Assinatura do Representante Legal
Nome e Assinatura do Representante da Empresa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4972aa1667711

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026
ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA FINS DE BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas elencadas na Lei Federal n° 14.133, de 2021, que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006 e § 2º, do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

(Local) _____ (___), em ____ de_____202__.

Razão Social, CNPJ e Assinatura do Representante Legal
Nome e Assinatura do Representante da Empresa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4972aa1667711f

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026
ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

_____, inscrito no CNPJ n°_____,

por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () . (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local) _____ (___), em ____ de_____202__.

Razão Social, CNPJ e Assinatura do Representante Legal
Nome e Assinatura do Representante da Empresa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4972aa1667711f

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026
ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, **DECLARA**, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Observação: Os licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensados do cumprimento da reserva de cargos descrito nesta declaração, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

(Local) _____ (___), em ____ de_____202__.

Razão Social, CNPJ e Assinatura do Representante Legal
Nome e Assinatura do Representante da Empresa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4972aa166771f

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026
ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, **DECLARA**, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

(Local) _____ (___), em ____ de_____202__.

Razão Social, CNPJ e Assinatura do Representante Legal
Nome e Assinatura do Representante da Empresa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4972aa1667711f

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

ANEXO XII
ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant. INFRA	Quant. AUTARQUIA	Valor unitário do item R$	Valor total do item R$
1	HORA-MÁQUINA DE CAMINHÃO TRAÇADO 6X4, COM CAÇAMBA BASCULANTE DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 M³, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2010	HORAS	2.000	500	R$235,60	R$589.000,00
2	HORA-MÁQUINA DE MINIESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO OPERACIONAL SUPERIOR A 6 (SEIS) TONELADAS, EQUIPADA COM CONCHA DE OPERAÇÃO ENTRE 30 CM E 40 CM, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2013	HORAS	2.000	500	R$250,80	R$627.000,00
3	HORA-MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15 (QUINZE) TONELADAS, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2018	HORAS	1.500	250	R$360,00	R$630.000,00
4	HORA-MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21 (VINTE E UMA) TONELADAS, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,80 M³, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2018	HORAS	1.000	150	R$410,00	R$471.500,00
5	HORA-MÁQUINA DE RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE PNEUS, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7 (SETE) TONELADAS, CONCHA DE 40 E 80 CM, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2013	HORAS	-	1.000	R$240,40	R$240.400,00
6	HORA-MÁQUINA DE MINIESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO OPERACIONAL ENTRE 1,5 E 2 TONELADAS, EQUIPADA COM CONCHA DE OPERAÇÃO DE 20 CM E 40 CM, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2013	HORAS	-	500	R$191,69	R$95.845,00
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				**R$2.653.745,00**		

VALOR TOTAL MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO R$ 2.653.745,00 (Dois milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, setecentos e quarenta e cinco reais)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4972aa1667711

A Contratada assumirá responsabilidade integral e exclusiva pelo objeto contratado, bem como, responder por todas as atividades decorrentes do mesmo, nos termos do Código Civil Brasileiro;

No preço cotado deverão estar inclusos eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4972aa1667711

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026
ANEXO XIII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026
Fornecedor:
CNPJ: Endereço:
Bairro:
CEP:
Município: Estado:
Telefone: E–mail:
Banco:
Agência:
Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 90 (Noventa) dias.
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Conforme definido no Anexo XII – Termo de Referência.
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:

Item	Código	Especificação Dos Itens	Und.	Quant.	Valor Máximo Unitário R$	Valor Máximo Total R$
Valor Total R$						

a) Declaramos que nesta proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente nesta data.

b) Declaramos que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, encargos sociais, deslocamentos, mão–de–obra e quaisquer outras despesas de qualquer natureza que incidam sobre a entrega do bem ou prestação do serviço.

Local e Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

Nota: Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4972aa1667f1f